



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar nº 15 de 02/07/2004

Edição 4837 Ponta Porã-MS 12 Dezembro de 2025

Poder Executivo

Aviso

APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA – CONTRATO Nº 119/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 8.955/2024

Procede-se à presente apostila para alteração da razão social da sociedade empresária contratada através do Contrato nº 119/2025 – Credenciamento nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 01/2025, para que passe a constar “**INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E SERVICOS MÉDICOS KARDIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.096.976/0001-57, com sede na Rua Pedro Celestino, nº 200, Bairro Centro, no Município de Ponta Porã/MS”, no lugar de “**CLÍNICA MÉDICA KARDIA MEDICAL CENTER LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.096.976/0001-57, com sede na Avenida Brasil, nº 2886, Centro, no Município de Ponta Porã/MS”, em virtude da alteração do nome empresarial no Contrato Social da Contratada e de seu endereço, informada pela Secretaria Municipal de Saúde através da CI nº 222/2025/FAT/SMS e analisada pelo Parecer PGM nº 2.204/2025.

A presente Apostila de alteração da razão social se ampara artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 08 de dezembro de 2025.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

ATA 004 da quarta reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Pública de Ponta Porã - MS. Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões da Agência Municipal de trânsito para realizar a 4ª (quarta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Pública Ponta Porã/MS. A reunião foi declarada aberta pela Secretária Executiva Vanesa Ajala de Oliveira Crespo, iniciando às 09h10m, agradecendo a presença de todos os membros participantes e obedecendo às formalidades seguiu para a pauta: **1º assunto: Leitura e Aprovação ata anterior.** Relatou que foi enviada a ata 003/2025 no grupo do Whatsapp para os membros analisarem e se tivesse alguma objeção para ser alterada, a mesma foi aprovada e assinada. **2º assunto: Operação Paz e Sossego:** Cumprimentando a todos os presentes, o Presidente Cândido Félix Souza Gabinio iniciou a abordagem do tema dizendo que é uma operação realizada em conjunto com a Agetran (Agência de Trânsito Municipal) e a GCMFron (Guarda Civil Municipal de Fronteira), onde são realizadas blitz especificamente no período noturno e abordagens no trânsito durante o dia. Com a palavra, o Comandante Alex Sandro Alves de Lima informou que as abordagens foram realizadas em carros e motos, inicialmente com motociclistas, em pontos estratégicos, onde foram solicitados os documentos pessoais do condutor, documentos da moto e a Carteira Nacional de Habilitação para a checagem, no intuito de reduzir os roubos e furtos de motocicletas que ocorrem principalmente no período noturno, visando a segurança da população. **3º Assunto: Rondas Noturnas:** O Presidente Candido informou que as rondas são intensas no período noturno, pois as ocorrências de furto têm sido maiores durante a madrugada, principalmente nos bairros onde há pontos de receptação de materiais furtados, geralmente nas chamadas “bocas de fumo”, onde são realizadas a troca dos produtos furtados por entorpecentes. Foram criadas assim, rotas para rondas ostensivas visando conter as ações de furtos. O Presidente enfatizou o furto a residências, que gera transtorno e insegurança aos moradores, que estão sendo alvos de violação onde deveriam estar protegidos. Informou ainda que as forças de segurança Agetran e GCMFron têm trabalhado bastante e está sendo feito o máximo possível para conter as práticas de furto, o que inviabiliza maiores ações é o número atual de efetivo. **4º Assunto: Roubos e Furtos de Veículos:** Durante as rondas, estão sendo realizadas abordagens também no intuito de reduzir roubos de furtos de veículos, pois, a presença visível de viaturas nas ruas aumenta a sensação de vigilância, dificultando a ação dos criminosos, sendo realizadas as rondas em locais e horários de maior incidência de roubos e furtos de veículos. O Presidente entende que é necessário a união das forças policiais para atuar em conjunto, enfrentando as práticas de furto e roubo que vem aumentando significativamente no município, associada ao crescimento de número de locais de comércio de entorpecentes, devendo ser tomadas providências imediatas com atitudes mais severas ao ponto de tonar

as operações mais eficaz. A Agetran e a GCMFron estarão à postos para qualquer operação ou estratégia que ressurta no combate a tais criminalidades. Diante os presentes, o Presidente sugeriu para que fosse convocada uma reunião da Polícia Militar, Polícia Civil, Agetran, GCMFron, perante a Polícia Federal, para que seja discutido a fundo o assunto em pauta. O Presidente indagou o Comandante Ryo Sato a respeito do tema, quais providências podem ser adotadas, visto que houve o aumento do número de efetivos da Polícia Militar. Com a palavra, O Comandante Ryo Sato informou que recentemente formaram 37 novos soldados da Polícia Militar, sendo que somente 17 deles permaneceram trabalhando neste município, e o restante foram lotados em batalhões de outros municípios. Informou também que uma parte do número de soldados será designada para reforçar o trabalho de rondas nas escolas e uma parte direcionada a rondas preventivas pela cidade. Ressaltou que a Força Tática já faz um trabalho em conjunto com o SIG, inteligência da Polícia Civil, capturando em média de 2 a 3 foragidos associados às organizações criminosas quase toda semana. **5º Assunto: Aumento de Pontos de Tráficos de Drogas:** O Comandante se manifestou acerca do aumento dos pontos de tráficos de drogas, informando que seria viável o auxílio da comunidade, realizando as denúncias através do contato 181, não haverá necessidade de identificação do comunicante e as denúncias serão recebidas pela Diretoria de Operações de Campo Grande, sendo repassadas ao batalhão de Ponta Porã para devidas providências. O Comandante também relatou que estão trabalhando continuamente com a contravenção penal de perturbação do sossego, também necessitando do auxílio da população para que seja realizada a denúncia e assim tomada as medidas cabíveis. O Comandante falou da importância do registro do boletim de ocorrência na Delegacia de Polícia Civil, quanto aos crimes de furto e roubo, pois, para que seja autorizado um pedido de busca de um meliante é necessário o levantamento de informações e denúncias contra o mesmo. O Comandante colocou a sua equipe à disposição para quaisquer ações direcionadas ao combate a tais crimes, será dado o apoio ao que for necessário. O Delegado da Polícia Federal, Marcos Vinicius Gama Pereira, iniciou colocando sua equipe à disposição para colaborar com as operações dentro da capacidade de suas atribuições, e logo enfatizou que geralmente os autores praticantes de furto e roubo já foram até mesmo presos em outras ocasiões, mas ao receber a liberdade voltam a praticar os mesmos crimes, que o trabalho demorado de investigação, apurações, apreensão de mercadorias e prisão do indivíduo se torna inviabilizado, porque em pouco tempo o autor está nas ruas, dando impressão que não há ação policial nos casos. De qualquer forma, não podemos esmorecer, disse o Delegado, porque antes de tudo também somos parte da população, temos filhos e esposas (os), é uma preocupação de todos. Em sequência, o Presidente Candido enfatizou que devem ser tomadas medidas imediatas e severas em combate às “bocas de fumo”, que seriam os locais de comércio de entorpecentes, pois o número desses locais está aumentando de forma rápida, havendo praticamente uma “boca de fumo” em cada bairro, e como consequência trazem o furto de residências, pois a “boca de fumo” recebe os objetos furtados pelos meliantes/usuários em troca dos entorpecentes, como forma de pagamento. O Presidente ressaltou que será necessário maior empenho das forças para que o crescimento dos locais de comércio de entorpecentes seja contido nos bairros, assim estarão trabalhando a favor da segurança nas residências, nos bairros e em modo geral. Em seguida apresentou-se o Delegado de Polícia Civil, Rodrigo dos Anjos Inojosa, em sua primeira participação na reunião do Conselho Municipal de segurança, informou que atuava na 2ª Delegacia de Polícia Civil, mas que atualmente está lotado na Delegacia de Atendimento à Mulher, devido ao crescimento dos casos de violência doméstica. Com a palavra, Arilthon José Sartori Andrade de Lima, representante da OAB de Ponta Porã, explanou que, o município não possui efetivos suficiente para combater a criminalidade, a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Federal estão com inúmeras atribuições em operações policiais, a Receita Federal também conta com quadro de auditores fiscais insuficiente, e a Polícia Civil está trabalhando com apenas três policiais no S.I.G (Setor de Investigações Gerais). Diante o exposto, o Advogado Arilthon entende ser inadmissível esses números de efetivos nos citados órgãos públicos, principalmente por se tratar de atuação na faixa de fronteira, nesse sentido, sugeriu que seja oficiado ao Secretário de Segurança Estadual do Mato Grosso do Sul esta demanda. Compareceram na 4ª reunião, o Presidente Candido Félix Souza Gabínio, como representante do Poder Executivo –Titular: Vanesa Ajala de Oliveira Crespo e secretária executiva do Conselho, representantes da Câmara Municipal de Vereadores: Ausentes, representante da Polícia Civil Suplente: Rodrigo dos Anjos Inojosa, representante da Polícia Militar- titular: Ryo Sato, representante da Polícia Federal: Marcos Vinicius Gama Pereira, representante da Polícia Rodoviária Federal- Titular: Estevão Lanner Tolentino, representante da Alfândega da Receita Federal, Titular: Júnior Cesar Casagrande, representante da OAB titular: Arilthon José Sartori Andrade Lima, representante do Corpo de Bombeiros: Lúcio Machado de Lima (neste ato representando titular e suplente que não puderam comparecer) , Representante do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, Titular: Flávia Almeida Passos, representante do Conselho Tutelar, Titular: Karla Fernanda Soares, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Titular Ana Lúcia de Souza, representante da Organização Religiosa, Titular: Osvaldo Vieira de Oliveira, representante da Igreja católica- Titular Rose Luce Lino de Lima Cavagna, representante da Associação de Moradores, titular: Selino Melgarejo, representante do Sindicato Rural: Ausentes, representantes da Associação Comercial de Ponta Porã, suplente: Marilene Dutra Mattozo, representante da Guarda Civil Municipal de Fronteira, Titular: Alex Sandro Alves de Lima, representantes da Agência Municipal de Trânsito: Ausentes, representantes do Conselho da Comunidade de Ponta Porã: Ausentes, representante da Associação Defensores da Fronteira, Titular: Marcelo Rodrigues de Brito, Suplente: Edson de Almeida. **6º Encerramento:** O Presidente agradeceu a presença e participação de todos e fica marcada a próxima reunião para o dia 13 de outubro de 2025 às 9h, na sala de reunião da Agetran. Nada mais havendo a relatar, Eu, Vanesa Ajala de Oliveira Crespo dei por encerrada a reunião as 09h40 e lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada.

Candido Félix Souza Gabini
Presidente

Vanesa Ajala de Oliveira Crespo
Secretária executiva

Rodrigo dos Anjos Inojosa
Polícia Civil

Edson de Almeida
Associação dos Defensores da Fronteira

Ryo Sato
Polícia Militar

Marcos Vinicius Gama Pereira
Polícia Federal

Estevão Lanner Tolentino
Polícia Rodoviária Federal

Júnior Cesar Casagrande
Alfândega da Receita Federal

Arilthon José Sartori Andrade de Lima
OAB

Alex Sandro Alves de Lima
Guarda Civil Municipal de Fronteira

Flávia Almeida Passos
DETRAN

Karla Fernanda Soares
Conselho Tutelar

Ana Lúcia de Souza
Sec. Munic. de Assistência Social

Oswaldo Vieira de Oliveira
Organização Religiosa

Rose Luce Lino Cavagna
Igreja Católica

Selino Melgarejo
Associação de Moradores

Marilene Dutra Mattozo
Associação Comercial de Ponta Porã

Marcelo Rodrigues de Brito
Associação dos Defensores da Fronteira

Ata 005/2025 da 5ª (quinta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ponta Porã-MS. Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões da Agetran, localizada na Rua Baltazar Saldanha nº 1078, (horto Florestal) cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para realização da quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Ponta Porã/MS. A reunião foi declarada aberta pela Secretária Executiva Vanesa Ajala de Oliveira Crespo, as 08h15m, cumprimentou todos os membros participantes e obedecendo às formalidades, iniciou a explanação dos temas em pauta: **1º assunto: Leitura e aprovação da ata anterior:** Foi enviada anteriormente no grupo do Whatsapp para que os membros analisassem, não havendo objeção foi aprovada e assinada. **2º assunto: Relatório das atividades desenvolvidas durante Semana Nacional do Trânsito (setembro):** A secretária deste Conselho- Vanesa Ajala de Oliveira Crespo informou que foi realizada a distribuição de panfletos em frente aos Correios com a participação da escola de trânsito e seus alunos, bem como foi apresentada por eles, palestras com o referido tema na cidade de Antônio João. Aconteceu também a Pedalada das crianças referente ao projeto de trânsito do CEINF Laureana Palermo, com o acompanhamento e apoio da Agetran. **3º assunto: Indicações recebidas da Câmara Municipal de Vereadores:** A respeito da indicação nº 770/2025 feita pelo vereador Edinho Quintana, solicitando a viabilidade do retorno da circulação do ônibus coletivo municipal aos domingos, o Presidente Cândido Félix Souza Gabínio relatou que essa é uma questão a ser discutida com a empresa de transporte, mas adianta que a empresa está enfrentando problemas acerca da falta de usuários, fazendo com que seja reduzido o tempo de serviço prestado, pois a falta de passageiros acaba gerando prejuízo se o transporte circula com quantidade insuficiente destes, devido a essa situação seria inviável forçar a empresa a ampliar o horário de circulação dos ônibus, ou aumentar o número de linhas, pois isso levaria ao ajuste do valor da passagem, o que certamente não atrairia usuários para o transporte. O Presidente comenta que muitas pessoas possuem motos estrangeiras, e o público que faz uso do transporte coletivo geralmente são os idosos, deixando assim, sem opções para solucionar a questão do transporte público. A possibilidade de passagem gratuita aos domingos já foi discutida em outra ocasião, não havendo a possibilidade, pois, as despesas seriam pagas pela prefeitura, que está passando por processo de contenção de gastos no momento. Mas, o Presidente diz ser a favor da passagem gratuita em datas comemorativas, assim favorecendo o comércio, pois, o ideal seria uma parceria entre os comércios e os serviços públicos, para caminharem juntos, pois os comércios impulsionam o crescimento da cidade. A pauta será levada até o conhecimento do Prefeito para a melhor resolução possível. Em reação a indicação de nº 688/2025, feita pelo vereador Biro Biro, solicitando ajustes nos semáforos para o modo amarelo intermitente a partir das 23 (vinte e três) horas, a fim de evitar paradas prolongadas, o Presidente Cândido informou que essa indicação já havia sido solicitada anteriormente, porém, não são todos os semáforos que atendem a este sistema moderno no modo amarelo intermitente, o que pode ser feito é a pesquisa para verificar quais dos semáforos dispõe do sistema, para que possam ser aplicados no período noturno. O representante da secretaria de governo de comunicação, Unilson Barreto Moralles, manifestou-se acerca do assunto em questão, dizendo que não há necessidade da aplicação do sistema modo amarelo intermitente, pois, não sofremos assaltos e sim problemas no trânsito, o mesmo informa que sai de sua residência às 06 (seis) horas da manhã e observa que a população não respeita o sinal do semáforo, e se for adotado o sistema modo amarelo intermitente no horário das 23 (vinte e três) horas, onde há muitas pessoas na rua, algumas sob efeito de álcool, pode vir a ocasionar maior risco de acidentes. O Presidente Cândido diz que o sistema modo amarelo intermitente possivelmente será implantado em pontos estratégicos, como em lugares escuros e mais afastados do centro da cidade, lugares propícios a assaltos. **4º assunto: Apresentação de novos projetos de sinalização:** O Presidente relatou que a Secretaria de Segurança Pública recebeu os servidores da Engenharia Técnica do Detran, por intermédio da Diretora Flávia, onde foi apresentado a eles um projeto de sinalização montado em favor do bairro Jardim Marambaia, que já havia recebido asfalto, mas ainda não recebeu sinalização. O Presidente informou que a reunião foi bem sucedida e tudo indica que o projeto será realizado, toda a região do bairro Jardim Marambaia será sinalizada. Continuando, o Presidente Cândido informou que o município está recebendo recapeamento de asfalto em vários bairros da cidade como, Santa Isabel, residencial, entre outros, e todas as ruas que receberem o recapeamento, também receberam sinalização horizontal e vertical. Expôs as placas de orientação que foram colocadas no rodoanel, relatando que também serão colocadas placas indicativas na saída para a cidade de Dourados e na entrada da cidade de Antônio João. Informou ainda, que a Secretaria de Segurança está com uma equipe realizando podas de árvores e substituição de placas de sinalização, além de confeccionar novas rotatórias que haviam sido solicitadas por vereadores em outras indicações. Na ocasião, O Presidente aproveitou para comentar a respeito das tintas utilizadas para pintura das sinalizações horizontais, que são de baixa qualidade, não atendendo a real necessidade de uso, tendo curto período de fixação. Há no estoque cerca de 500 latas de tinta, porém, o Presidente pediu para que interrompessem os trabalhos de pintura, pois, em torno de 15 dias após a aplicação da tinta, boa parte já está desbotada, tornando assim um trabalho sem aproveitamento. Relata o Presidente Cândido que há um processo em andamento contra a empresa que forneceu as tintas utilizadas, e que também já está sendo realizado acordo com outra empresa que atenda as necessidades com um novo material de pintura, sendo que foi realizada a compra de 150 latas de tinta para teste. Dando continuidade à pauta, o Presidente abordou a problemática dos canteiros na região central da cidade, mesmo com placas indicando a proibição, a população continua estacionando próximo a canteiros centrais, de forma costeira, o que vem causando grandes transtornos principalmente nas ruas 7 de Setembro e Tiradentes, por esse motivo será iniciado um trabalho de pintura de faixa amarela nos canteiros centrais, reforçando e indicando que é proibido estacionar, após a realização desse trabalho, os agentes de trânsito, bem como guardas municipais e polícia militar estarão aplicando multas para quem insistir em estacionar próximos aos canteiros centrais. O Presidente ressalta que o objetivo não é prejudicar, mas sim organizar o trânsito e favorecer os comércios. O Presidente aponta os maus hábitos e costumes intrínsecos na população, que os levam a pensar que estão agindo de maneira correta, como dizer ser trabalhador no momento da abordagem policial, quando o que realmente será avaliado são as condições em que os veículos transitam e se o condutor possui carteira nacional de habilitação. O representante da polícia militar Allain Fernando de Figueiredo Salomão, relata que pais autorizam seus filhos menores a utilizarem motocicletas como meio de transporte para ir até a escola, e diante a necessidade da apreensão das motocicletas, os pais reagem com indignação, sem ter a noção que estão colocando a vida de seus filhos em risco e infringindo as leis de trânsito, como o artigo 310 do Código de Trânsito Brasileiro prevê, considerando crime a conduta de “permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a uma pessoa não habilitada”, no entanto, os policiais seguem fazendo o que deve ser feito, de acordo com as leis de trânsito. Unilson Barreto comenta que atos como esses podem acarretar graves consequências no trânsito, como a morte desses menores, e mesmo que o condutor do outro veículo esteja transitando de maneira correta, carregará o peso de uma

morte no trânsito. O policial Allain Fernando retoma, dizendo que a cada cinco abordagens de motocicletas realizadas, somente um condutor possui carteira nacional de habilitação. O vereador Carlos Alexandre Bordão manifesta sua opinião, dizendo que esses problemas culturais devem ser enfrentados, pois eles continuam se repetindo com o passar dos anos. O Presidente Cândido informa que tanto a polícia militar, quanto a guarda civil municipal estão trabalhando com viaturas direcionadas às rondas escolares, a polícia militar conta com uma viatura para realizar rondas nas escolas estaduais, e a guarda civil conta com duas viaturas para realizar rondas nas escolas municipais, sendo que a guarda também está realizando um projeto nas escolas, levando os temas “Bullying” e “acidentes domésticos” através de palestras, cartilhas e cartazes. O Presidente também abordou a respeito das fiscalizações que estão sendo realizadas pela GCMFron, juntamente com a agetran em vans escolares, quanto a regularização para a transitar com crianças, principalmente vans estrangeiras que circulam de forma irregular transportando alunos. Helton Carlos Matos da Silva, representante da associação comercial, fez uma observação em relação as sinalizações corretas dos pontos de estacionamentos de motocicletas, que ainda se podem visualizar estacionadas em lugares indevidos. O Presidente informa que juntamente com o projeto que visa melhorar as sinalizações na região central da cidade, está sendo feito o estudo dos pontos apropriados para o estacionamento de motocicletas, que serão demarcados e sinalizados. A Secretária Vanesa informou a Secretária de Segurança recebeu um ofício do Detran com a finalidade de substituir o suplente, que passará a ser a senhora Elaine Francisca da Maia. **5º**

assunto: Encerramento: Compareceram na reunião os Conselheiros da área Governamental: Representante da Secretaria de Segurança Pública- Titular: Alex Sandro Alves de Lima, Secretária Executiva: Vanesa Ajala de Oliveira Crespo, representante da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação- Titular: Unilson Barreto Moralles, representante da Secretaria de Educação- Suplente: Anderson Molina dos Santos, representante da Agência de Trânsito (AGETTRAN)- Suplente: Aparecida Paulino Mangueira, representante da Polícia Militar- Suplente: Allain Fernando de Figueiredo Salomão, representante da Defesa Civil- Titular: Nelson Ibanhas Agüero, representante do Departamento de Trânsito (DETRAN)- Titular Flávia Almeida Passos, representante da Secretaria Municipal de Obras: Não compareceu, representante da Secretaria Municipal de Saúde- Titular: Luciene Gonçalves Al Yasin, representante da Secretaria Municipal de Administração- Suplente: Diego Yan Carvalho Sunakozawa, representante da Secretaria Municipal de Finanças: Não compareceu, representante da Câmara Municipal- Suplente: Carlos Alexandre Bordão, representante da Associação Comercial de Ponta Porã- Titular: Helton Carlos Matos da Silva, representante do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia): Não compareceu, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)- Titular: Willian Messas Fernandes, representante da Associação dos Taxistas: Não compareceu, representante da UPE (União Ponta-Poranense) de Estudante: Não compareceu, representante da Associação dos Deficientes Físicos: Não compareceu, representante do Sindicato do Comércio: Não compareceu, representante do Sindiporã: Não compareceu, representante da Associação de Moradores- Titular: Selino Melgarejo, representante da Medianeira Transportes: Não compareceu, representante da Associação de Ciclistas: Não compareceu, representante da Associação de Motociclistas- Titular: Edson Jorge Correa Zatorre. Fica marcada a próxima reunião para o dia 03 de dezembro às 08h, na sala de reunião da Agetran, não havendo nada mais a tratar, Eu, Vanesa Ajala de Oliveira Crespo, Secretária Executiva, dei por encerrada a reunião às 08h55min e lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Candido Félix Souza Gabínio
Presidente do CMTT

Vanesa Ajala de Oliveira Crespo
Secretária Executiva

Edson Jorge Correa Zatorre
Associação dos Motociclistas

Alex Sandro Alves de Lima
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Allain Fernando de Figueiredo Salomão
4º Batalhão da Polícia Militar

Unilson Barreto Moralles
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Nelson Ibanhas Agüero
Defesa Civil

Luciene Gonçalves Al Yasin
Secretaria Municipal de Saúde

Diego Yan Carvalho Sunakozawa
Secretaria Municipal de Administração

Helton Carlos Matos da Silva
Associação Comercial

Anderson Molina dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Carlos Alexandre Bordão
Câmara Municipal dos Vereadores

Flávia Almeida Passos
Departamento de Trânsito

Willian Messas Fernandes
OAB- Subseção Ponta Porã

Selino Melgarejo
Associação de Moradores

Aparecida Paulino Mangueira
Agência Municipal de Trânsito

HOMOLOGAÇÃO

▶ PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 7.462/2025

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 029/2025

▶ **OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Fornecedor	Valor R\$
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS	R\$ 8.950,00
TOTAL GERAL	R\$ 8.950,00

Valor Total: R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Tendo verificado a correção de todo o procedimento de dispensa de licitação, e estando o mesmo isento de qualquer irregularidade, tenho por bem, **HOMOLOGAR** a presente dispensa de licitação em favor da empresa: CBC, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0010-54.

Republicado por incorreção.

Ponta Porã, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 023/2025 Pregão Eletrônico nº 068/2025.

Processo Administrativo nº 4.459/2025.

Partes: Município de Ponta Porã e as empresas G.G. Coinete Ltda; H E Silvero Ferreira Ltda; LRS Distribuidora De Alimentos Ltda ; Mana Comércio De Alimentos Ltda e Regina Lima Portela Ltda.**Representantes das Partes:** Eduardo Esgaib Campos e Giovanna Guerreiro Coinete; Hivan Espindola Silvero Ferreira; Leonardo Rossi da Silva; Dulcese da Silva Duarte e Regina Lima Portela, respectivamente.**OBJETO:** A presente ata tem por objeto o Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.**G.G COINETE LTDA**

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	FEIJÃO CARIOQUINHA DE 1º QUALIDADE, novo, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem PCT 137 5,94 R\$813,78 apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informação do fabricante data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote de 1KG	BOA SAFRA	KG	137	5,94	813,78

25	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE, novo, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informação do fabricante data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote de 1KGde 14%. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Validade impressa na embalagem de, pelo menos, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	GRÃO DA TERRA	PCT	137	5,94	813,78
53	VINAGRE DE MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica de 750 ml, íntegras, sem vazamentos e que contenham data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	CHEMIN	UN	53	7,00	371,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.998,56	

H E SILVERO FERREIRA LTDA

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AÇUCAR - CRISTAL BRANCO DE 1ª QUALIDADE, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 2 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais	SONORA	FD	1.500	4,50	6.750,00
6	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA DE 1ª QUALIDADE nos sabores Morango, Uva, Banana, Abacaxi ou Maça verde. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante monoestearato de glicerina, Acidulante: Ácido cítrico, estabilizante: Leticina de soja, Corantes: Artificiais, aromas artificiais, corante natural caramelo e Sal, em embalagem plástica, com data de validade e informações do fabricante. EMBALAGEM COM 600g	SOBERANA	PCT	30	10,10	303,00

7	BANANA NANICA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo	CEASA	KG	50	5,10	255,00
8	BATATA DOCE, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, espécie roxa/lavada, aplicação culinária em geral. KG 520 4,05 R\$ R\$ 2.106,00 Características: de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e					

	transporte, devendo ser bem desenvolvidas. Fornecimento por kg.	CEASA	KG	520	4,00	2.080,00
13	BOMBOM DE CHOCOLATE DE 1ª QUALIDADE, BOMBOM BOLA, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE, COM PESO MEDIO DE 20 GRAMAS POR UNIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750G.	BON O BON	PCT	132	59,90	7.906,80
18	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, fresca, extra, com as KG 153 extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, Enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, Parasitas e larvas.	CEASA	KG	153	3,50	535,50
21	CHUCHU EXTRA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O produto deve ser embalado em pacotes de 1Kg.	CEASA	KG	192	4,00	768,00

30	LINGUIÇA CARNE SUINA, congelada, mista com carne bovina tipo toscana embutida em tripa natural de porco, em gomos, com no maxima 30% de gordura, com aspecto firme, não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas, acondicionado em embalagem plastica, com registro no ministério da agricultura-sif	BELLO	PCT	410	18,90	7.749,00
33	MAMÃO FORMOSA, tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	CEASA	KG	52	10,80	561,60
37	ÓLEO DE SOJA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidante deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de					

	fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas,	COAMO	UN	145	6,99	1.013,55
40	PEITO DE FRANGO SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	BELLO	KG	686	22,30	15.297,80
43	QUEIJO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE, fatiado, resfriado, consistência semidura, rígida, crosta firme e não formada, acondicionado em embalagem, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de vencimento estampados na embalagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAMBY	KG	100	42,20	4.220,00

45	REFRIGERANTE DE 1º QUALIDADE - SABOR GUARANÁ (PET), bebida não alcoólica, à base de água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, garrafa pet c/ 02 litros, contendo externamente especificação UN 396 7,11 R\$2.815,56 do produto, dados do fabricante, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CONTI	UN	396	7,00	2.772,00
48	SALSICHA CONGELADA, de 1ª primeira qualidade, embutida, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme, não deve apresentar manchas					
	escuras ou esverdeadas (mofo), estado pegajoso, intevalções ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote c/ aproximadamente 03 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de KG 261 11,85 R\$3.092,85 validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BELLO	KG	261	11,50	3.001,50
52	TOMATE - IN NATURA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 60% DE MATURAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ESTANDO LIVRES DE ENFERMIDADES E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E KG 218 10,48 R\$2.284,64 RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES).	CEASA	KG	218	10,30	2.245,40
VALOR TOTAL						R\$ 55.459,15

LRS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
---------------	-------------------------	------------------	-------	--------	----------------	----------------

1	ABACAXI (UNIDADE) ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, sem a apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica a ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidade e insetos, QUANT. VALOR TOTAL VALOR UNIDADE UND 50 13.75 R\$ 687,50 parasitas e larvas. Produto por unidade.	CEASA	UN	50	12,99	649,50
2	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	LA REND	PCT	50	7,90	395,00
5	ARROZ AGULINHA – branco, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas,					
	não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação PCT 219 22,11 R\$4.842,09 e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Produto similar a Zaeli ou Tio João. Ou qualidade superior.	SEU ARROZ	UN	219	21,50	4.708,50
9	BATATA INGLESA ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	CEASA	KG	680	3,80	2.584,00
10	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	KG	325	5,18	1.683,50

11	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, vitaminado, acondicionado em embalagem de papel embalagem de polipropileno original de fábrica com 400gr, registro no Ministério da Saúde. Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura PCT 1.000 7,85 R\$ 7.850,00 vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e enzima protease. Validade impressa na embalagem de pelo menos 01 ano a partir da data de entrega do produto	LIANE	PCT	1.000	7,69	7.690,00
12	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Embalagem de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Validade impressa na embalagem de pelo					

	menos 01 ano a partir da data de entrega do produto.	LIANE	PCT	1.000	5,39	5.390,00
14	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS APARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	PREMIADO	PCT	2.502	23,79	59.522,58
15	CARNE BOVINA MOÍDA – PATINHO DE 1º QUALIDADE congelada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada a vácuo, em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente (mínima 01kg), isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Registro no serviço de inspeção municipal (S.I.M) Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	RRX	KG	624	47,30	29.515,20

16	<p>CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA DE 1º QUALIDADE, conservado em estado congelado, produto não transgênico, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada, em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, em pacotes de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Registro no serviço de inspeção municipal (S.I.M)Rotulagem de acordo com a legislação vigente</p>	BELLO	KG	936	13,19	12.345,84
17	<p>CARNE BOVINA PARA BIFE PATINHO (À VACUO) PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E</p>					
	<p>ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, EM PACOTES DE 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. Registro no serviço de inspeção municipal (S.I.M)Rotulagem de acordo com a legislação vigente.</p>	RRX	KG	624	46,60	29.078,40
19	<p>CENOURA EXTRA AA DE 1º QUALIDADE, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p>	CEASA	KG	192	4,09	785,28
20	<p>CHÁ MATE DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM COM 250 GRAMAS</p>	SÃO ROQUE	PCT	1.716	4,69	8.048,04

22	ERVILHA EM CONSERVA, REIDRATADA, DE 1ª QUALIDADE, acondicionada em embalagem original de fábrica c/ peso líquido drenado de aproximadamente 200g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna)	FUGINI	LATA	100	3,49	349,00
23	EXTRATO DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE: sachê de, no mínimo 340 g, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios, contendo: tomate, açúcar e sal. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA), Validade impressa na embalagem de, pelo menos, 06 meses a partir da data de entrega do	DEZ	UN	384	2,19	840,96

	produto.					
26	FOLHA DE LOURO DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 7G	DONANA	PCT	100	3,20	320,00
27	LARANJA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO KG 40 4,54 R\$181,60 TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG	40	4,50	180,00
28	LEITE DE CAIXA 1 litro: Desnatado/Zero lactose. Marca igual ou superior: Marca igual ou superior: Tirol, Piracanjuba ou Elegê.	PARMALAT	LITRO	720	6,40	4.608,00
29	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT - Líquido, pasteurizado, integral, longa vida UHT (ultra high temperature), rico em cálcio. Embalagem de caixinha contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LIDER	LITRO	336	5,90	1.982,40
31	MAÇÃ GALA DE 1ª QUALIDADE, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor do máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes e com brilho. De KG 70 11,36 795,20 acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	CEASA	KG	70	11,19	783,30

32	MACARRÃO - ESPAGUETE, de 1ª primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LIANE	PCT	328	3,98	1.305,44
34	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE TIPO BRANCA OU AMARELA, SEM CASCA, frescas e sãs, in natura, tamanho grande uniforme, em condições adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Com KG 520 6,88 R\$ 3.577,60 ausência de sujidades,					
	parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). O produto deve ser embalado a vácuo em plástico transparente, congelado e contendo 1kg.	DE PONTA	KG	520	6,85	3.562,00
35	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL: DE 1ª QUALIDADE, contendo no mínimo 65% de lipídeos, zero de gordura trans, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (2%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. Estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservantes: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta caroteno e vitamina A, sem colesterol. Embalagem em pote plástico atóxico com 500g, lacrado com filme termo-selado, com Registro no Ministério da Agricultura - SIF.	CLAYBOM	POTE	664	9,96	6.613,44
36	MILHO P/ PIPOCA, TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE. CLASSE AMARELO. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 500g, confeccionada em plástico transparente e resistente. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Devem estar bem solto e seco no pacote, devem apresentar cor PCT 200 4,84 R\$ 968,00 uniforme, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DONANA	PCT	200	4,80	960,00

38	ORÉGANO DESIDRATADO DE 1º QUALIDADE, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 7g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e Validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	DONANA	PCT	100	2,35	235,00
39	OVOS BRANCOS DE GALINHA DE 1º QUALIDADE, tamanho médio, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao DZ 336 12,95 R\$ 4.351,20 produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo	GABI	DZ	336	12,90	4.334,40

	Ministério da Agricultura.					
44	REFRIGERANTE DE 1º QUALIDADE - SABOR COLA (PET), bebida não alcoólica, à base de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, garrafa pet c/ 02 litros, contendo externamente especificação do produto, dados do fabricante, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CONTI	UN	396	9,89	3.916,44
46	REPOLHO BRANCO DE 1º QUALIDADE, in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou Corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	KG	141	4,58	645,78
47	SAL REFINADO, IODADO, DE 1º QUALIDADE, 1 kg, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, íntegra, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	5 ESTRELA	UN	10	1,65	16,50
VALOR TOTAL					R\$ 193.048,50	

MANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	SUCO EM PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO, RENDIMENTO DE 10 LITROS, DIVERSOS SABORES C/ AÇÚCAR. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	FORT MAX	UN	100	7,12	712,00
VALOR TOTAL					R\$ 712,00	

REGINA LIMA PORTELA LTDA

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chamamento, sem danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	CEASA	KG	100	33,50	3.350,00
41	PIRULITO DE 1° QUALIDADE, SABORES DIVERSOS, EMBALADO EM EMBALAGEM DE FABRICA, COM APROXIMA 600 G.	ERLAN	PCT	30	17,67	530,10
42	PRESUNTO FATIADO de primeira e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão KG 100 31,67 R\$ 3,167,00 competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias a contar da data de entrega	NOBRE	KG	100	31,67	3.167,00
49	SALSINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	CEASA	MAÇO	100	3,87	387,00
51	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM DE 1KG. COM DATA DE VALIDADE E SIF.	DONANA	KG	15	11,27	169,05
VALOR TOTAL					R\$ 7.603,15	

Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÓRGÃO/U O	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
10.01	10.301.003	2043	33.90.30	1.500.1002	466
10.01	10.301.003	2184	33.90.30	1.500.1002	478
10.01	10.301.003	2258	33.90.30	1.600.0000	517
10.01	10.302.003	2260	33.90.30	1.600.0000	571
10.01	10.304.003	2187	33.90.30	1.600.0000	644
10.01	10.301.003	2044	33.90.30	1.600.0000	615

Fundamento legal: Decreto Municipal nº 9.375/2023, e Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.

Data da assinatura: 25.11.2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E J. R. DA MOTTA LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024– PROCESSO Nº 1.772/2024.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e José Ricardo da Motta.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 09/12/2025, bem como a alteração quantitativa, para acréscimo em percentual de aproximadamente de

9,99%, equivalente a R\$ 50.476,80 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme especificações constantes da CI nº 516/2025/PMPP/ADM e do Parecer PGM nº 2.189/2025, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.
Justificativa: Conforme consignado na CI nº 516/2025/PMPP/ADM e analisado no Parecer PGM nº 2.189/2025, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.302.0003	2260	33.90.39	1.500.1002	580
10.01	10.302.0003	2260	33.90.39	1.600.0000	581

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 2.189/2025.

Data da Assinatura: 01.12.2025.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA M. DA SILVA LOPES EMPREENDIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.953/2024.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Michele da Silva Lopes.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do instrumento por mais 06 (seis) meses, a contar de 24/11/2025, bem como o acréscimo de aproximadamente 25%, sobre o valor do contrato, correspondente ao montante de R\$ 66.135,00 (sessenta e seis mil cento e trinta e cinco reais) conforme CI nº 511/2025/ADM/PMPP/MS e do Parecer PGM nº 2.187/2025, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 511/2025/ADM/PMPP/MS e do Parecer PGM nº 2.187/2025, a situação concreta está devidamente justificada observada as disposições do art. 111, art 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:**Secretaria Municipal de Administração**

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
05.01	04.122.0001	2.006	33.90.39	1.500.0000	36

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 1.975/2025.

Data da Assinatura: 24 de Novembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 12.585/2025.

Concorrência Eletrônica nº 015/2025.

Contrato nº 320/2025.

Partes: Município de Ponta Porã e MB3 Construções Ltda.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Rafael Nunes Magalhães.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para execução dos serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com operador, no Município de Ponta Porã, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme o termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos ao Edital, bem como a proposta da contratada, que instruem os autos do procedimento a que este instrumento se vincula, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com operador, no Município de Ponta Porã, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme o termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos ao Edital, bem como a proposta da contratada, que instruem os autos do procedimento a que este instrumento se vincula, independentemente de transcrição.	R\$ 4.531.819,20
VALOR TOTAL		R\$ 4.531.819,20

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
07.01	15.452.0049	2054	33.90.39	1.501.0000	151
07.01	15.452.0049	2010	33.90.39	1.500.0000	113
07.01	15.452.0049	2010	33.90.39	1.799.7400	116

Fiscalização do Contrato: Ficam designados como Fiscais do presente contrato os servidores: Sheron Tainara Medina de Oliveira (fiscal), matrícula nº 9450 e CPF nº 043.962.541-64, engenheira civil, portadora do CREA/MS nº 71193-D e Rafael Valenzuela Franco (suplente), matrícula 9124 e CPF nº 022.888.231-19, engenheiro civil, portador do CREA/MS nº 63.437, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 27.11.2025.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DECISÃO

Interessada: ENGPAV Engenharia e Construções Ltda.

CNPJ nº: 19.800.452/0001-86

Contrato: Contrato Administrativo nº 202/2025

Objeto: Execução dos serviços e obras de engenharia-pavimentação de estrada vicinal distrito Nova Itamarati, no município de Ponta Porã/MS – Travessão Principal – Etapa 03.

Determino:

A continuidade ao processo de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 202/2025, em razão de **inexecução contratual**, conforme art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021;

A instauração de processo administrativo específico para apuração visando eventual aplicação da sanção estabelecida em contrato e/ou na Lei nº 14.133/2021;

A Notificação da contratada para ciência e efeitos legais.

Ponta Porã/MS, 11 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DECISÃO

Interessada: ENGPAV Engenharia e Construções Ltda.

CNPJ nº: 19.800.452/0001-86

Contrato: Contrato Administrativo nº 109/2024

Objeto: Execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Distrito de Sanga Puitã (Etapa I).

Determino:

A continuidade ao processo de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 109/2024, em razão de **inexecução contratual**, conforme art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021;

A instauração de processo administrativo específico para apuração visando eventual aplicação da sanção estabelecida em contrato e/ou na Lei nº 14.133/2021;

A Notificação da contratada para ciência e efeitos legais.

Ponta Porã/MS, 11 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº 10.500, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o credenciamento de servidor público pertencente ao quadro permanente da Polícia Militar Estado do Mato Grosso do Sul, para atuar como Agente de Fiscalização de Trânsito no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública através da Agência Municipal de Trânsito de Ponta Porã, tendo em vista realização do curso de formação atualização de fiscalização de trânsito da PMMS, no período de 09/06/2025 à 06/06/2028.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Ordinária n. 4.008, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Ponta Porã MS; e lei n. 4.459, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre a criação da Agência Municipal de Trânsito de Ponta Porã- AGETRAN/PP; **Considerando** que a Coordenação Municipal de Trânsito de Ponta Porã tem como função entre outras as de coordenar, planejar, organizar, executar, dirigir e controlar o sistema de trânsito no município, bem como os serviços de transporte público de Ponta Porã MS, concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a conclusão do Curso de Formação de Agente de Fiscalização de Trânsito e o preenchimento dos requisitos e pressupostos estipulados no Cronograma do Curso ministrado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa do Batalhão da Polícia Militar de Trânsito com autorização do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul/Cetran-MS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica credenciado junto à Agência Municipal de Trânsito de Ponta Porã- AGETRAN/PP, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública o servidor público abaixo relacionado, pertencentes ao quadro permanente da Polícia Militar Estado do Mato Grosso do Sul, com fundamento nas disposições da Lei Federal 9.503 de 23/09/1997 do CTB, Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal 8.666, de 21/07/1993 e Lei Municipal nº 4.008, de 23 de dezembro de 2013, para executar a fiscalização de trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no perímetro urbano de Ponta Porã-MS:

NOME	Matrícula
THIERRY MATEUS FONSECA PEIXOTO	509132021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã MS, 08 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.501, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o credenciamento de servidor público pertencente ao quadro permanente da Polícia Militar Estado do Mato Grosso do Sul, para atuar como Agente de Fiscalização de Trânsito no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública através da Agência Municipal de Trânsito de Ponta Porã, tendo em vista realização do curso de formação atualização de fiscalização de trânsito da PMMS, no período de 25/09/2025 à 15/09/2027.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Ordinária n. 4.008, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Ponta Porã MS; e lei n. 4.459, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre a criação da Agência Municipal de Trânsito de Ponta Porã- AGETRAN/PP; **Considerando** que a Coordenação Municipal de Trânsito de Ponta Porã tem como função entre outras as de coordenar, planejar, organizar, executar, dirigir e controlar o sistema de trânsito no município, bem como os serviços de transporte público de Ponta Porã MS, concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a conclusão do Curso de Formação de Agente de Fiscalização de Trânsito e o preenchimento dos requisitos e pressupostos estipulados no Cronograma do Curso ministrado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa do Batalhão da Polícia Militar de Trânsito com autorização do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul/Cetran-MS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica credenciado junto à Agência Municipal de Trânsito de Ponta Porã- AGETRAN/PP, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública o servidor público abaixo relacionado, pertencentes ao quadro permanente da Polícia Militar Estado do Mato Grosso do Sul, com fundamento nas disposições da Lei Federal 9.503 de 23/09/1997 do CTB, Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal 8.666, de 21/07/1993 e Lei Municipal nº 4.008, de 23 de dezembro de 2013, para executar a fiscalização de trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no perímetro urbano de Ponta Porã-MS:

NOME	Matrícula
ADISON VALENCUELA CANTEIRO	512256021
VICENTE BONINI NETO	509354021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã MS, 08 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.502, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado **Evando Anazaor Marques** do cargo de Assessor Especial de Gabinete, símbolo PEDA-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 08 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.503, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Revogação da nomeação do candidato aprovado no Concurso Público realizado através do Edital 01/2022
O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas as nomeações para provimento de Cargo Público, suscitadas pela **Portaria nº 341/2025**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 4815 de 12 de novembro de 2025, dos candidatos abaixo descritos; por inobservância dos prazos legais para a posse, conforme dispõe o Art. 10 da Lei Complementar nº 121/2014:

CARGO: 1000 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
855272	ANA CAROLINA VOGADO PAREDES	100,00	232

CARGO: 3016 - ENFERMEIRO ZONA URBANA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
858944	JULIO CESAR MARTINS CUNHA	218,55	27

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 09 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.504, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio de 2025 a 2029.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE** em conformidade com a Resolução do MEC/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o mandato do quadriênio de 2025 a 2029, os membros abaixo relacionados, titulares e seus respectivos suplentes:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- a) Titular: Roberto Carlos Assalin
- b) Suplente: Gabriela Verão de Almeida Farias Jacques

II- ENTIDADES DE TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO E DISCENTES**Sindicato dos Trabalhadores em Educação**

- a) Titular: Luciana Dorneles
- b) Suplente: Luiz Carlos Marques Valejo

Representantes do Corpo Docente:

- a) Titular: Doris Siqueira Benites
- b) Suplente: Joyce Patricia Margarido Oruê Arguelho

Representantes dos Discentes:

- a) Titular: Cyntia Geralda Duarte Godoy
- b) Suplente: Claudio Pereira

III - REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS (APM'S)

Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Profª Joana Ferreira Franco Barrios

- a) Titular: Celma Espinoza Wieding
- b) Suplente: Carla Fraga Araujo Ferreira

Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal João Carlos Pinheiro Marques

- a) Titular: Gislene Juliane Gonçalves
- b) Suplente: Conceição Aparecida Medina Afonso

IV- REPRESENTANTES DE ENTIDADE CIVIL:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Porã – M.S (APAE)

- a) Titular: Iolanda Berno Oliveira
- b) Suplente: Lucilene Dias do Carmo

Associação de Moradores do Bairro da Granja

- c) Titular: Carlos Herreira
- d) Suplente: Anilson Ferreira de Brito

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 09 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.507, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Paulo Cesar Marcon** no cargo de Assessor Especial de Gabinete, símbolo PEDA-7, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 10 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.508, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Bruna Emanuele Veron Gonçalves** no cargo de Assessor Especial de Gabinete, símbolo PEDA-7, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 10 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10.509, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera o Decreto n. 10.478, de 24 de novembro de 2025, que, dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas do Município de Ponta Porã, MS”.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e considerando as comemorações natalinas,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto n. 10.478, de 24 de novembro de 2025, passa a vigorar com as seguinte redação:

...

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário, o Setor de Compras e Licitações e os demais serviços essenciais da Administração Pública Municipal, funcionarão normalmente durante o período do recesso administrativo.

....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 10 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

DECRETO N. 10.510, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para compor o quadro de membros da Equipe de Apoio e Agente de Contratação do Município de Ponta Porã, MS.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Carlos Manoel Velilha Junior** com membro da Equipe de Apoio e Agente de Contratação do Município de Ponta Porã, MS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 10 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.511, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 11 de dezembro de 2025, os servidores relacionados abaixo:

- a) **Adrielle Rompatto da Silva** do cargo de Assessor Jurídico, símbolo PEDA-6, lotada na Procuradoria Geral do Município;
- b) **Carlos Manoel Velilha Junior** do cargo de Coordenador de Trabalhos Comunitários, símbolo PEDA-5, lotado na Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º. Ficam nomeados, a partir de 11 de dezembro de 2025, os servidores relacionados abaixo:

- a) **Adrielle Rompatto da Silva** no cargo de Gerente de Contrato, símbolo PEDA-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
- b) **Carlos Manoel Velilha Junior** no cargo de Coordenador de Modalidades de Licitação, símbolo PEDA-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
- c) **Trícia Gregol Vieira** no cargo de Assessor Jurídico, símbolo PEDA-6, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 10 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10512/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.614.260,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, duzentos e sessenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4661/24 de 17 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.614.260,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, duzentos e sessenta reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.128.0001.2007 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
48 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

04.122.0001.2006 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
1597 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 68.221,00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0049.2011 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
136 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 312.000,00

15.451.0049.2009 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
1598 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 62.933,00

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

04.122.0001.2002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
700 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 14.000,00

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0001.2126 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
821 - 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 293.100,00

02 20 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.361.0002.1022 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO
856 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos 1.092,00

12.361.0002.2200 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO
1599 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 131.564,00

02 20 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO BÁSICO

12.361.0002.2273 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO
1073 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 500.000,00

02 28 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0008.2337 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA
1600 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 31.350,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.614.260,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0049.2010 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
114 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais -164.068,00

15.452.0049.2011 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
140 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -312.000,00

02 15 01 SECRETARIA MUN.DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0010.2013 CIDADÃO SEGURO
659 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -200.000,00

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

04.122.0001.2002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

1443 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	-14.000,00
02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0001.2126 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	
816 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	-13.100,00
04.123.0001.2126 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	
818 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	-80.000,00
02 20 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	
12.361.0002.1022 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	
851 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	-1.092,00
12.361.0002.2202 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	
878 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	-100.000,00
12.361.0002.2239 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	
902 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	-130.000,00
12.365.0002.2255 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	
993 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	-100.000,00
02 20 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO BÁSICO	
12.361.0002.2276 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	
1100 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-500.000,00
Total das Anulações ...:	-1.614.260,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de DEZEMBRO de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO nº 077/2025 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.217.621-70, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do contrato abaixo descrito **em substituição** a servidora **KELLEN KAROLINE SANTOS FERNANDES**, matrícula 9345, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 002.685.131-80, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 090/2022, Concorrência Pública nº 002/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa **BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, que tem como objeto a **“CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SEGMENTO DO CONTORNO VIÁRIO SUL, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, CONVÊNIO Nº 001/2022 – SGI/CONVEN Nº 31.372 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/000.7998/2022- AGESUL.”**

Art. 2º Designar a servidora **KELLEN KAROLINE SANTOS FERNANDES**, matrícula 9345, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 002.685.131-80, **em substituição** ao servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **DIOGO VICTOR BELLO**, matrícula 651738, no cargo de diretor administrativo da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 060.595.291-43, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 078/2024
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KLEBER SANTOS DE PAULO**, matrícula nº 6076-3 no cargo de assessor especial de gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo CPF nº 049.225.771-06 em substituição a **CARLOS ALBERTO BENITEZ**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 096/2024, Pregão eletrônico nº 12/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa **MEDIANEIRA PONTA PORÃ TRANSPORTES LTDA**, que tem como objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS, PARA DESLOCAMENTO MUNICIPAL, NO TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS”.

Art. 2º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15 **KLEBER SANTOS DE PAULO**, matrícula nº 6076-3 no cargo de assessor especial de gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo CPF nº 049.225.771-06, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **DIOGO VICTOR BELLO**, matrícula 651738, no cargo de diretor administrativo da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 060.595.291-43, para acompanhar como gestor a execução do contrato acima descrito

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 79/2025
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL VALENZUELA FRANCO**, matrícula nº 9124, no cargo de auditor fiscal de obras e posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 022.888.231-19 em substituição a **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-9, no cargo de Gerente de Operações Urbanas da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 055/2022, Tomada de Preços nº 003/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa **M2 URBANISMO EIRELI** que tem como objeto “**SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS LEIS URBANÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS**”.

Art. 2º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-9, no cargo de Gerente de Operações Urbanas da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, em substituição a **MATHEUS NUNEZ DE ALMEIDA**, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **DIOGO VICTOR BELLO**, matrícula 651738, no cargo de diretor administrativo da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 060.595.291-43, para acompanhar como gestor a execução do contrato acima descrito

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 080/2025
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 203/2024, Concorrência Eletrônica nº 008/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa **HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, EXECUÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, DE INFRAESTRUTURA URBANA E CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE GEOTECNIA, TOPOGRAFIA, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS.**”

Art. 2º Designar o servidor **THALES RUBENS CAPELLI SARAIVA**, matrícula nº 7314, no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.233.241-38, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **DIOGO VICTOR BELLO**, matrícula 651738, no cargo de diretor administrativo da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 060.595.291-43 em substituição a **Joanilson Zeferino dos Santos**, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 081/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.217.621-70, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do contrato abaixo descrito **em substituição** a servidora **KELLEN KAROLINE SANTOS FERNANDES**, matrícula 9345, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 002.685.131-80, para acompanhar e fiscalizar, execução do Contrato nº 079/2022, Concorrência Pública nº 003/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa **BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME**, que tem como objeto a **“EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – DUPLICAÇÃO URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DE TRÁFEGO DA RODOVIA, MS164, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – CONVÊNIO Nº002/2022-SGI/CONVEN Nº31.509, PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/00.623/2022 - AGESUL .”**

Art. 2º Designar a servidora **KELLEN KAROLINE SANTOS FERNANDES**, matrícula 9345, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 002.685.131-80, **em substituição** ao servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **DIOGO VICTOR BELLO**, matrícula 651738, no cargo de diretor administrativo da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 060.595.291-43, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 082/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KELLEN KAROLINE SANTOS FERNANDES**, matrícula 9345, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 002.685.131-80, para acompanhar e fiscalizar, execução do Contrato nº 089/2024, Concorrência Pública nº 003/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa **MARACAJÚ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, que tem como objeto a “**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO JARDIM NOVA PONTA PORÃ, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, EMATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 319/2024, PROCESSO ELETRÔNICO NUP N. 79.004.839/2024-AGESUL.**”

Art. 2º Designar a servidora **SHERON TAINARA MEDINA DE OLIVEIRA**, matrícula 9450, no cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.962.541-64, **em substituição a LUANA BOLONHA GALENDE, para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.217.621-70, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 083/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KELLEN KAROLINE SANTOS FERNANDES**, matrícula 9345, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 002.685.131-80, para acompanhar e fiscalizar, execução do Contrato nº 091/2024, Concorrência Pública nº 001/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa **MARACAJÚ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana, para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Vila Maísa Etapa I e Etapa II, no Município de Ponta Porã/MS, em atendimento ao Termo de Convênio nº 336/2024 – Processo Eletrônico NUP nº 79.004.901/2024, celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.**”

Art. 2º Designar a servidora **SHERON TAINARA MEDINA DE OLIVEIRA**, matrícula 9450, no cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.962.541-64, **em substituição a LUANA BOLONHA GALENDE, para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.217.621-70, acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 084/2025
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 097/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa JM COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., que tem como objeto a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADAS DE: PAINÉIS, DIVISÓRIAS, PORTAS E COMPLEMENTOS, FORROS, PERSIANAS, VIDROS E OUTROS SERVIÇOS AFINS, PARA PROMOVER A MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES MUNICIPAIS BENEFICIADAS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E OUTRAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ,”**

Art. 2º Designar o servidor **ADEMIR GAMARRA RIOS**, matrícula nº 1983, no cargo de Diretor de mobiliário urbano da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **em substituição** a **THEO ANDREOLI CORREA**, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

3º Designar o servidor **DIOGO VICTOR BELLO**, matrícula 651738, no cargo de diretor administrativo da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 060.595.291-43, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 085/2025
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ADEMIR GAMARRA RIOS**, matrícula nº 1983, no cargo de Diretor de mobiliário urbano da SMOU em substituição a **JOÃO CARLOS MARQUES CÂNDIA**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 0251/2024, Pregão Eletrônico nº 057/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa BRASPAR COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP, que tem como objeto a **“FORNECIMENTO DE INSUMOS E DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL.”**

Art. 2º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Diretor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **DIOGO VICTOR BELLO**, matrícula 651738, no cargo de diretor administrativo da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 060.595.291-43 para substituir **Joanilson Zeferino dos Santos**, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 086/2025
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KLEBER SANTOS DE PAULO**, matrícula nº 6076-3 no cargo de coordenador de oficina da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo CPF nº 049.225.771-06, para acompanhar e fiscalizar, **como titular**, a execução do Contrato nº 273/2020, Pregão Presencial nº 067/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa SH INFORMÁTICA LTDA, que tem como objeto a **“Prestação de serviços continuados de gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10) em rede de postos credenciados, por meio da implantação de sistema (software) informatizado e integrado, com a utilização de cartão magnético ou micro processado, com execução indireta e mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos da administração pública municipal, bem como os que estão em processo de aquisição e os veículos eventualmente alugados, que estejam em exercício ou atuando no interesse do Município.”**

Art. 2º Designar o servidor Marcelo Alfredo Pelusch, matrícula nº 1454, no cargo de Diretor de Manutenção da Frota da SMOU em substituição a **KLEBER SANTOS DE PAULO**, para acompanhar como suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **DIOGO VICTOR BELLO**, matrícula 651738, no cargo de Diretor Administrativo da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 060.595.291-43 para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 087/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KELLEN KAROLINE SANTOS FERNANDES**, matrícula 9345, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 002.685.131-80, para acompanhar e fiscalizar, execução do Contrato nº 088/2024, Concorrência Pública nº 002/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa **MARACAJÚ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana, para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no Distrito Itamarati, no Município de Ponta Porã/MS, em atendimento ao Termo de Convênio nº 344/2024 – Processo Eletrônico NUP nº 79/004.520/2024, celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.”**

Art. 2º Designar a servidora **SHERON TAINARA MEDINA DE OLIVEIRA**, matrícula 9450, no cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.962.541-64, **em substituição** a **LUANA BOLONHA GALENDE**, para **acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.217.621-70, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 088/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KELLEN KAROLINE SANTOS FERNANDES**, matrícula 9345, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 002.685.131-80, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 109/2024, Concorrência Pública nº 007/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa **ENGPV CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana, para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Distrito Sanga Puitã Etapa I, no Município de Ponta Porã/MS, em atendimento ao Termo de Convênio nº 535/2024 – Processo Eletrônico NUP n. 79/007.007/2024, celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.”**

Art. 2º Designar a servidora **SHERON TAINARA MEDINA DE OLIVEIRA**, matrícula 9450, no cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.962.541-64, **em substituição a LUANA BOLONHA GALENDE, para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.217.621-70, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 090/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KELLEN KAROLINE SANTOS FERNANDES**, matrícula 9345, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 002.685.131-80, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 024/2022, Tomada de Preços nº 023/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS e a empresa **BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, que tem como objeto a **“EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DA VILA ÁUREA E JARDIM PANAMBI, CONTRATO DE REPASSE N° 906779/2020/MDR/CAIXA, no Município de Ponta Porã/MS.”**

Art. 2º Designar a servidora **SHERON TAINARA MEDINA DE OLIVEIRA**, matrícula 9450, no cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.962.541-64, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.217.621-70, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 091/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KELLEN KAROLINE SANTOS FERNANDES**, matrícula 9345, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 002.685.131-80, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 210/2024, Concorrência Eletrônica nº 009/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa **MARACAJU ENGENHARIA E**

EMPREENHIMENTOS LTDA., que tem como objeto a “**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, NOS BAIROS JARDIM IPANEMA E JULIA CARDINAL, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – TERMO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 950045/2023- MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE**, no Município de Ponta Porã/MS.”

Art. 2º Designar o servidor **THALES RUBENS CAPELLI SARAIVA**, matrícula nº 7314, no cargo de Gerente de Fiscalização da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.233.241-38, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.217.621-70, **em substituição** ao servidor **Joanilson Zeferino Dos Santos**, matrícula nº 12460, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 048.428.971-39 para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 092/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do contrato abaixo descrito, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 244/2022, Concorrência Pública nº 008/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa BTG EMPREENHIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME, que tem como objeto a “**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO RESIDENCIAL PONTA PORA II E JARDIM AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, CONVÊNIO Nº 909912/2021/MDR/SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO PROCESSO Nº 598.000860/2021-11.**”

Art. 2º Designar a servidora **KELLEN KAROLINE SANTOS FERNANDES**, matrícula 9345, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 002.685.131-80, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.217.621-70, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 093/2025
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KLEBER SANTOS DE PAULO**, matrícula nº 6076-3 no cargo de Coordenador de Oficina da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo CPF nº 049.225.771-06, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 206/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA, que tem como objeto a “**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, INCLUINDO SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MUNK, SOCORRO MECÂNICO, GUINCHO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS.**”

Art. 2º Designar o servidor Marcelo Alfredo Pelusch, matrícula nº 1454, no cargo de Diretor de Manutenção da Frota da SMOU em substituição a **KLEBER SANTOS DE PAULO**, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 4º Designar o servidor **DIOGO VICTOR BELLO**, matrícula 651738, no cargo de Diretor Administrativo da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 060.595.291-43 para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 094/2025
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 156/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa **ESTORIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, que tem como objeto a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CALHAS EM GERAL, PARA PROMOVER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.”**

Art. 2º Designar o servidor **ADEMIR GAMARRA RIOS**, matrícula nº 1983, no cargo de Diretor de mobiliário urbano da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **em substituição a** João Carlos Marques Candia, matrícula, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **DIOGO VICTOR BELLO**, matrícula 651738, no cargo de diretor administrativo da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 060.595.291-43, em substituição a Joanilson Zeferino dos Santos, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 095/2025
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula nº 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, CPF nº 043.217.621-70, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 0318/2025, Pregão eletrônico nº 043/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa **CONSTRUTORA GUERREIROS LTDA EPP.**, que tem como objeto a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.**

Art. 2º Designar o servidor **RAFAEL VALENZUELA FRANCO**, matrícula nº 9124, no cargo de auditor fiscal de obras e posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 022.888.231-19, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-9, no cargo de Gerente de Operações Urbanas da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar como gestor a execução do contrato acima descrito

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 096/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do contrato abaixo descrito, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 092/2024, Concorrência Pública nº 004/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa **ENGPV CONSTRUTORES LTDA**, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana, para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Jardim Coimbra Etapa II, no Município de Ponta Porã/MS, em atendimento ao Termo de Convênio n. 340/2024 – Processo Eletrônico NUP n. 79/004.522/2024, celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Ponta Porã/MS**”.

Art. 2º Designar a servidora **KELLEN KAROLINE SANTOS FERNANDES**, matrícula 9345, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 002.685.131-80, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.217.621-70, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 097/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do contrato abaixo descrito, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 266/2020, Concorrência Pública nº 004/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa **E.B.S. EMPRESA DE SANEAMENTO LTDA**, que tem como objeto a “**Construção do Centro Especializado em Reabilitação – CER tipo III Porte Auditiva, Física e Intelectual decorrente do Programa Viver sem Limites do Fundo Nacional de Saúde – Proposta Nº 11084.2630001/19-003 Habilitada através da Portaria Nº 2.658, de Outubro de 2019, no Município de Ponta Porã/MS**”.

Art. 2º Designar a servidora **SHERON TAINARA MEDINA DE OLIVEIRA**, matrícula 9450, no cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.962.541-64, para acompanhar e fiscalizar como suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.217.621-70, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 098/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do contrato abaixo descrito, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 254/2021, Concorrência Pública nº 005/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa **E.B.S. EMPRESA DE SANEAMENTO LTDA**, que tem como objeto a **“EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PARQUE TECNOLÓGICO INTERNACIONAL PTIN, CONTRATO DE REPASSE OGU 895337/2019/MDR/CAIXA** e o Município de Ponta Porã/MS”.

Art. 2º Designar a servidora **SHERON TAINARA MEDINA DE OLIVEIRA**, matrícula 9450, no cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.962.541-64, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.217.621-70, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 099/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do contrato abaixo descrito, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 254/2021, Concorrência Pública nº 005/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa **E.B.S. EMPRESA DE SANEAMENTO LTDA**, que tem como objeto a **“EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PARQUE TECNOLÓGICO INTERNACIONAL (PTIN), CONVÊNIO Nº 360.306/2021 – SEMAGRO, FUNDO ESTADUAL PRÓ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PRÓ-DESENVOLVE**, no Município de Ponta Porã/MS”.

Art. 2º Designar a servidora **SHERON TAINARA MEDINA DE OLIVEIRA**, matrícula 9450, no cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.962.541-64, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.217.621-70, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 100/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, para acompanhar e fiscalizar, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, como titular a execução do contrato abaixo descrito, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 231/2023, Concorrência Pública nº 001/2023, celebrado entre o

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa **RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, que tem como objeto a “**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL COM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS – CONTRATO DE REPASSE Nº 902511/2020MDR/CAIXA-OPERAÇÃO 1071741-36.**”

Art. 2º Designar a servidora **SHERON TAINARA MEDINA DE OLIVEIRA**, matrícula 9450, no cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.962.541-64, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.217.621-70, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 101/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do contrato abaixo descrito, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 279/2024, Concorrência Eletrônica nº 013/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa **ESCALA ENGENHARIA LTDA EPP**, que tem como objeto a “**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 18 (DEZOITO) UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.**”

Art. 2º Designar a servidora **AMANDA DENISE DE LIMA**, matrícula nº 7987001, no cargo de Diretora de Planejamento de Contratações da SMA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 044.757.821-98, **em substituição** ao servidor **THALES RUBENS CAPELLI SARAIVA**, matrícula nº 7314, no cargo de Gerente de Fiscalização da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.233.241-38, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora **ERNESTINA MARIA DE LIMA**, matrícula nº 9345, no cargo de Superintendente de contratos e convênios da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **em substituição a Gabrielle Luna Borba de Alencar**, matrícula nº4209004, no cargo de Coordenadora de Assuntos Habitacionais, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, CPF nº 017.687.881-54, para acompanhar como gestora, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 102/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do contrato abaixo descrito, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 221/2025, Concorrência Eletrônica nº 003/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa **CÔGO & SANDRI CONSTRUTORA LTDA**, que tem como objeto a “**CONSTRUÇÃO DE OFICINA ORTOPÉDICA – PROPOSTA Nº 11084.2630001/24-007 HABILITADA ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.672, DE 29 DE ABRIL DE 2024 PUBLICADA EM 30/04/2024 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.**”

Art. 2º Designar a servidora **AMANDA DENISE DE LIMA**, matrícula nº 7987001, no cargo de Diretora de Planejamento de Contratações da SMA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 044.757.821-98, **em substituição** ao servidor **THALES RUBENS CAPELLI SARAIVA**, matrícula nº 7314, no cargo de Gerente de Fiscalização da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.233.241-38, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora **ERNESTINA MARIA DE LIMA**, matrícula nº 9345, no cargo de Superintendente de contratos e convênios da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para acompanhar como gestora, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 103/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do contrato abaixo descrito, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 207/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa CÔGO & SANDRI CONSTRUTORA LTDA, que tem como objeto a **“EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA “CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE” - PORTE I - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - COMPONENTE:REQUALIFICA UBS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, HABILITADO ATRAVÉS DA PORTARIAGM/MS Nº 3.617/2024, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.”**

Art. 2º Designar a servidora **AMANDA DENISE DE LIMA**, matrícula nº 7987001, no cargo de Diretora de Planejamento de Contratações da SMA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 044.757.821-98, **em substituição** ao servidor **THALES RUBENS CAPELLI SARAIVA**, matrícula nº 7314, no cargo de Gerente de Fiscalização da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.233.241-38, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora **ERNESTINA MARIA DE LIMA**, matrícula nº 9345, no cargo de Superintendente de contratos e convênios da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para acompanhar como gestora, a execução do contrato acima descrito

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 104/2025
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula nº 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, CPF nº 043.217.621-70, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 0309/2025, Concorrência eletrônica nº 012/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOSLTDA, que tem como objeto a **“EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA-REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM TRECHOS DO DISTRITO ITAMARATI, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS.**

Art. 2º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-9, no cargo de Gerente de Operações Urbanas da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **DIOGO VICTOR BELLO**, matrícula 651738, no cargo de diretor administrativo da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 060.595.291-43, para acompanhar como gestor a execução do contrato acima descrito

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 105/2025
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DIOGO VICTOR BELLO**, matrícula 651738, no cargo de diretor administrativo da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 060.595.291-43, como titular, a execução do Contrato nº 0320/2025, Concorrência eletrônica nº 015/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOSLTDA, que tem como objeto a **“LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM O PERADOR, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS.**

Art. 2º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula nº 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, CPF nº 043.217.621-70, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-9, no cargo de Gerente de Operações Urbanas da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar como gestor a execução do contrato acima descrito

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 106/2025
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-9, no cargo de Gerente de Operações Urbanas da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, como titular, a execução do Contrato nº 0295/2025, Concorrência eletrônica nº 022/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa LASER ILUMINAÇÃO EIRELI-EPP, que tem como objeto a **“EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.**

Art. 2º Designar o **RAFAEL VALENZUELA FRANCO**, matrícula nº 9124, no cargo de auditor fiscal de obras e posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 022.888.231-19, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora **Ernestina Maria de Lima**, matrícula 390-1, no cargo de superintendente de contratos e convênios da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para acompanhar como gestora, a execução do contrato acima descrito

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 107/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do contrato abaixo descrito, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 239/2024, Concorrência Eletrônica nº 011/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa **RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA- EPP**, que tem como objeto a **“EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE SONIA CINTAS, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.”**

Art. 2º Designar o servidor **THALES RUBENS CAPELLI SARAIVA**, matrícula nº 7314, no cargo de Gerente de Fiscalização da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.233.241-38, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.217.621-70, **em substituição** ao servidor **Joanilson Zeferino Dos Santos**, matrícula nº 12460, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 048.428.971-39 para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 108/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do contrato abaixo descrito, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 304/2025, Concorrência Eletrônica nº 013/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa **CÔGO & SANDRI CONSTRUTORA LTDA**, que tem como objeto a **“EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA FACHADA EXTERNA DO PRÉDIO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO INTERNACIONAL (PTIN), NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.”**

Art. 2º Designar o servidor **RAFAEL VALENZUELA FRANCO**, matrícula nº 9124, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 022.888.231-19, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora **ERNESTINA MARIA DE LIMA**, matrícula nº 9345, no cargo de Superintendente de contratos e convênios da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para acompanhar como gestora, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 109/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORRÊA**, matrícula nº 4538-9, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 137/2021, Pregão Presencial nº 027/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa **LASER ILUMINAÇÃO EIRELI EPP**, que tem

como objeto a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INCLUINDO PRAÇAS E JARDINS), NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.**”

Art. 2º Designar o servidor **ADEMIR GAMARRA RIOS**, matrícula nº 1983, no cargo de Diretor Imobiliário Urbano da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **em substituição** ao servidor **MATHEUS NUNEZ DE ALMEIDA**, **para acompanhar e fiscalizar como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **DIOGO VICTOR BELLO**, matrícula 651738, no cargo de diretor administrativo da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 060.595.291-43, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Lei

LEI COMPLEMENTAR N. 279, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Concede anistia urbanística condicional às edificações cuja execução esteja em desacordo com o Plano Diretor do Município, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o Código de Posturas do Município de Ponta Porã e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nota damente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante anistia, a regularização de edificações clandestinas ou irregulares edificadas em desacordo com Plano Diretor, a Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano e/ou Código de Posturas do Município de Ponta Porã, desde que:

- I.não esteja localizada em áreas de risco geotécnico ou ambiental;
- II.não esteja inserida em faixas de domínio de rodovias, ferrovias, cursos d’água, rede de energia elétrica, áreas de preservação permanente ou de proteção de mananciais;
- III.não comprometa a segurança estrutural, a salubridade e a acessibilidade;
- IV.não seja objeto de ação judicial que determine sua demolição;
- V.não avance sobre logradouros ou terrenos públicos e faixas destinadas a alargamento de vias públicas;
- VI.não possua fossa séptica e/ou sumidouro executado no passeio público;
- VII.não faça lançamento de águas servidas e/ou pluviais nos imóveis lindeiros ou no logradouro público;
- VIII.tenha acesso a logradouro público;
- IX.esteja edificada em um só lote, desde que a área e testada mínimas tenha 180 m² (cento e oitenta metros quadrados) e 5m (cinco metros), respectivamente;
- X.a atividade existente esteja em satisfação às exigências do Corpo de Bombeiros Militar e/ou Vigilância Sanitária, quando exigido pela legislação específica;
- XI.possua calçada em frente ao imóvel, sem desnível ou degrau, quando localizado em via pavimentada.

§ 1º. Somente será admitida a regularização de edificações destinadas a usos permitidos para a zona urbana do imóvel, descritos na Lei Complementar nº. 208, de 07 de julho de 2.021 (Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Ponta Porã).

§ 2º. Poderá ser regularizada mais de uma edificação no mesmo lote, desde que atendidas às condições estabelecidas nesta Lei.

§3º. Os imóveis que não possuírem calçada junto ao logradouro deverão executá-la, em conformidade com a NBR 9050.

§4º. Considera-se obra iniciada para fins desta Lei, aquela que apresente quaisquer elementos estruturais essenciais construídos no local, como fundações, paredes ou cobertura.

Art 2º. Para efeitos desta Lei, consideram-se:

- I.Certidão de Regularização de Edificação Existente: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal certificando a legalidade e da edificação junto à municipalidade;
- II.condições de habitabilidade: referem-se aos fatores que tornam um imóvel adequado para ocupação e bem-estar humano, incluindo salubridade, segurança de uso e estabilidade;
- III.edificação irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo poder executivo municipal, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;
- IV.edificação clandestina: aquela executada sem licença do poder executivo municipal;
- V.regularização de construção: procedimento administrativo que visa legalizar a construção irregular ou clandestina;
- VI.risco geotécnico: possibilidade de ocorrer eventos relacionados às condições do solo e rochas e os potenciais impactos negativos sobre estruturas, pessoas e o meio ambiente.

Art 3º. Somente farão jus aos efeitos desta Lei, as edificações que tenham sido iniciadas até o dia 31 de dezembro de 2025, devendo o interessado apresentar para comprovação, no mínimo, 1 (um) dos documentos abaixo:

- I.comprovante de ligação e fornecimento de água;
- II.comprovante de ligação e fornecimento de energia elétrica;
- III.lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel em questão, que indique a existência da edificação;
- IV.notificação ou auto de infração lavrado pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã ou outro órgão público;
- V.imagens de satélite do Google, demonstrando a edificação em questão;

Art 4º. São passíveis de regularização apenas as edificações que tenham infringido um ou mais dos seguintes parâmetros urbanísticos:

- I.recuos;
- II.coeficiente de aproveitamento básico;
- III.taxa de ocupação máxima;
- IV.taxa de permeabilidade mínima;
- V.área e/ou testada mínima do lote;
- VI.exigência de vagas de estacionamento.

§ 1º. Para a regularização de edificação construída a mais de 1 (um) ano e dia, será desconsiderada a exigência de afastamento de aberturas de janelas, eirados, terraços ou varandas a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa do lote com terceiros, por preclusão do direito de ação, conforme mandamento do art. 1.302, devendo eventuais controvérsias vinculadas ao art. 1.301, ambos do Código Civil serem dirimidas entre os próprios confrontantes.

§ 2º. Existindo ações judiciais relacionadas ao imóvel que envolva direito de vizinhança, o pedido de regularização será indeferido e arquivado.

Art 5º. Não há impedimento para a regularização de edificações simultaneamente ao desdobro de lote, desde que:

- I.todas as edificações estejam totalmente iniciadas;
- II.as construções sejam independentes e autossuficientes em cada parte do lote a ser desdobrado;
- III.a área e testada mínima de cada lote resultante seja de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados) e 5 m (cinco metros), respectivamente.

Art 6º. Para atendimento dos benefícios desta Lei, o proprietário e o profissional habilitado deverão atestar que a edificação possuirá condições de habitabilidade até que esteja concluída, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Art 7º. Para promover a regularização é necessário a abertura de protocolo através da Plataforma (<https://sadpro.pontapora.ms.gov.br/pmpp/>), anexando os seguintes documentos:

- I.requerimento específico devidamente assinado pelo proprietário ou representante legal;
- II.cópia simples do RG e do CPF;
- III.procuração específica com firma reconhecida, se for o caso;
- IV.tratando-se de pessoa jurídica, comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social;
- V.certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de tributos municipais;
- VI.documento que comprove a titularidade do imóvel e a matrícula e ou transcrição atualizada (nos últimos 30 dias) do cartório de registro de imóveis;
- VII.declaração do interessado, responsabilizando-se sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas;
- VIII.laudo técnico atestando as condições de habitabilidade do imóvel, assinado pelo mesmo profissional responsável pelo projeto e o proprietário;
- IX.projeto simplificado ou completo, conforme o caso, devidamente assinado pelo(s) proprietário(s) ou representante legal, e por profissional legalmente habilitado;
- X.prova de responsabilidade técnica pelo projeto, ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- XI.relatório fotográfico com 08 (oito) fotos 10x15 de ângulos externos da construção, ou mais, se necessária, devendo uma delas ser de fachada, obrigatoriamente assinado pelo mesmo profissional responsável pelo projeto e proprietário;
- XII.notificação ou autuação emitida pela fiscalização municipal, quando houver;

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao tempo da edificação, nos casos de irregularidade do imóvel que envolva aberturas próximas à divisa, a administração pública municipal poderá solicitar complementarmente, conforme o caso:

- I.declaração do proprietário do imóvel prejudicado, com firma reconhecida em cartório e respectiva matrícula atualizada do imóvel para comprovar a titularidade;
- II.certidão de distribuição cível em geral;
- III.certidão de Objeto e Pé de ações judiciais que envolvam confrontantes.

Art 8º. As irregularidades ou omissões sanáveis serão objeto de “exigência” para que o interessado tome as providências cabíveis.

Art 9º. O processo será arquivado, com a perda do direito à anistia, se não houver manifestação do interessado por escrito ou em caso de não atendimento das correções, com ou sem prorrogação, após 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação ou da ciência da primeira “exigência”, exceto quando o deferimento do pedido depender de anuência de outros órgãos, desde que plenamente justificado com a apresentação do protocolo do pedido, requerido antes do vencimento dos 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Em quaisquer das condições acima, o prazo máximo para aprovação do processo não poderá exceder a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir contados da publicação ou da ciência da primeira “exigência”, sendo de pleno indeferido quando exceder a esse prazo.

Art 10. Nos casos em que exista risco para a segurança, o Poder Executivo Municipal poderá exigir obras de adequação para garantir maior estabilidade, segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e conformidade do uso, até que a obra esteja concluída e em condições de vistoria final da fiscalização.

Art. 11. A expedição da Certidão de Regularização de Edificação Existente ficará condicionada à apresentação do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e/ou de Licenciamento Ambiental, expedidos pelos órgãos competentes, quando exigidos.

Art. 12. Para fins da definição do valor da contrapartida, serão obedecidos os seguintes dispositivos:

- I.calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Cf = UFPP * Ai * C$$

Onde:

- Cf: contrapartida financeira;
- UFPP: Unidade Fiscal do Município de Ponta Porã;
- Ait: Área Irregular Total, dada pelo somatório das porções da edificação que não atendem à legislação, conforme o artigo 4º desta Lei;
- C: parâmetro definido de acordo com a tabela abaixo:

Ait: Área Irregular Total (m ²)	C
Até 200 m ²	C=1
Acima de 200 m ²	C=1,5

II. a Área Irregular (Ai) por recuo, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação máxima e/ou taxa de permeabilidade mínima serão calculadas proporcionalmente a área do lote;

III. a Área Irregular (Ai) decorrente de vaga de estacionamento será calculada proporcionalmente ao número de vagas (N) que o empreendimento não consegue atender, a área de cada vaga geral (2,4m*4,8m) e o Fator igual a 0,3, da seguinte forma: $Ai = N * (2,4 * 4,8) * 0,3$

IV. para o cálculo do valor Ait, deve-se somar todas as áreas irregulares.

§1º A aprovação do projeto de regularização ficará condicionada ao pagamento da contrapartida financeira prevista nesta Lei e do Alvará de Construção por anistia e respectivo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza).

§2º Os autos de infração e multas expedidos, decorrentes de processos administrativos por falta de licenciamento da respectiva edificação, ficará suspenso durante o processo de regularização que trata esta Lei.

§3º Para a finalização do processo de regularização deverá ser quitado o recolhimento de todos os tributos aplicáveis. Sendo que as multas decorrentes de processos administrativos por falta de licenciamento da respectiva edificação serão canceladas e o respectivo processo de infração arquivado.

§4º Ficam isentos e dispensados do pagamento da contrapartida, as edificações de propriedade da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 13. As ações judiciais promovidas pelo Poder Executivo Municipal visando à demolição, paralisação ou interdição de construção irregular ou clandestina, que tenham sido regularizadas com base nesta Lei serão extintas, devendo o proprietário ou possuidor com *animus domini*, efetuar o pagamento das despesas e honorários advocatícios.

Art. 14. A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas em lei para a utilização do imóvel para fins comerciais e industriais.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá indeferir a legalização de qualquer obra ou construção indevidamente executada, sempre que esta, em função das transgressões, afete o conjunto urbanístico local, não apresente condições mínimas de habitabilidade, uso, segurança, higiene, estética, acessibilidade, condições de trânsito, transporte e outros serviços públicos.

Art. 16. Deferido o processo, a administração pública municipal, mediante a comprovação do pagamento da contrapartida financeira, da tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), expedirá o respectivo Alvará de Construção e Certidão de Regularização de Edificação Existente e inscreverá a edificação no Cadastro Técnico Imobiliário.

Art. 17. A presente Lei não isenta os empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental.

Art. 18. Fica fixada a data de 30 de dezembro de 2026 como limite para protocolo dos pedidos de regularização por anistia de que trata esta Lei, podendo ser prorrogado mediante decreto do Poder Executivo Municipal, se for o caso.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026 e será regulamentada, no que couber.

Ponta Porã, MS, 09 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI N. 4.712, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a desafetação e permuta de áreas que especifica e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nota damente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização ao Município de Ponta Porã para desafetar a área pública que especifica, bem como autoriza a respectiva permuta, tudo nos termos de prévio processo administrativo.

Parágrafo único. Ficam desafetados de sua finalidade institucional os imóveis descritos no artigo 2º incisos I, alíneas “a”, “b” e “c” desta Lei, de uso comum do povo e, que passarão à categoria de bens dominicais do acervo administrativo da municipalidade.

Art. 2º. As áreas a serem permutadas são as seguintes:

I - Áreas pertencentes ao Município de Ponta Porã - MS:

a) Lote R22, da quadra 01, do loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 200,00m², registrado sob o nº. 63.042, avaliado em R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);

b) Lote R21, da quadra 01, do loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 200,00m², registrado sob o nº. 63.041, avaliado em R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);

c) R9, da quadra 01, do loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 231,15m², registrado sob o nº. 63.029, avaliado em R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);

II - Área pertencente a Waldemar Vitorino Vichiatti Junior, empresário, inscrito no CPF n. 320.267.048-48:

a) Lote A, da quadra 03, do loteamento denominado Jardim São João 2ª Seção, com área de 764,40m², registrado sob o nº. 41.311, avaliado em R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Art. 3º. A permuta das áreas mencionadas no art. 2º desta Lei será realizada com base na equivalência de valores entre os imóveis envolvidos.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão suportados pelo Município de Ponta Porã.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 09 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI N. 4.713, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Associação Comercial e Empresarial de Ponta Porã, e dá outras providências.”

Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à entidade “Associação Comercial e Empresarial de Ponta Porã”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.276/0001-60, com sede na Avenida Brasil, Nº 2883, Centro, na cidade de Ponta Porã/MS, mediante termo de convênio ou instrumento congênere.

§1º. Os recursos descritos no *caput* serão utilizados, para à promoção e divulgação institucional do projeto “Natal de Ponta 2025”, no valor limite de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), livre e desembaraçado de qualquer ônus.

§2º. A utilização dos recursos previstos no parágrafo anterior, deverão ser utilizados, exclusivamente, para atender as demandas da Associação Comercial e Empresarial de Ponta Porã.

§3º. A utilização dos recursos para finalidades diversas, implicará na devolução dos valores recebidos pela “Associação Comercial e Empresarial de Ponta Porã”, devidamente corrigidos pelo IPCA-E, e acrescidos de juros simples de 1% ao mês, calculados desde o repasse até o seu efetivo pagamento, bem como inabilitará a entidade ao recebimento de novas subvenções.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, abrir Crédito Especial para atender as despesas autorizadas por esta lei, na seguinte Unidade Orçamentária:

24.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado

13.392.0008.2339 – Fomento a Produção Artístico Cultural

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. A prestação de contas dos recursos referidos no art. 1º deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado no prazo de 60 (sessenta) dias, obrigando-se:

I – aplicar integralmente os recursos recebidos na execução do objeto pactuado;

II – permitir o acompanhamento e fiscalização por parte dos órgãos competentes;

III – apresentar prestação de contas dentro do prazo estipulado;

Parágrafo único. A não apresentação da prestação de contas no prazo referido no *caput* implicará na devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos pelo IPCA-E, e acrescidos de juros simples de 1% ao mês, calculados desde o repasse até o seu efetivo pagamento, bem como inabilitará a entidade ao recebimento de novas subvenções.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Ponta Porã, 09 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI N. 4.714, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Ponta Porã, MS, e dá outras providências.”

Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nota damente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Porã/MS (APAE), inscrita no CNPJ nº 03.889.086/0001-43, mediante repasse financeiro anual no valor de até R\$ 2.096.583,48 (dois milhões, noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

§1º. O repasse será realizado em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, destinadas exclusivamente à cobertura das despesas de custeio necessárias à manutenção dos serviços de educação especial prestados pela entidade.

§ 2º. A finalidade da subvenção é assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento educacional especializado oferecido pela APAE, em substituição à cessão de servidores municipais, garantindo maior eficiência administrativa e equilíbrio fiscal ao Município.

Art. 2º. APAE deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, protocolizada junto ao Protocolo Geral da Administração Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após cada repasse mensal.

§ 1º. A prestação de contas deverá conter demonstrativo das despesas realizadas, acompanhada dos comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e tributárias, observando-se a legislação vigente.

§ 2º. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará:

I – na devolução integral dos valores recebidos, corrigidos pelo IPCA-E e acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, contados desde o repasse até o efetivo pagamento;

II – na inabilitação da entidade para o recebimento de novas subvenções sociais do Município, até a regularização da situação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa, para assegurar a execução da presente Lei e garantir a efetiva transferência dos recursos destinados à subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Porã/MS (APAE).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO e a proceder remanejamento, transposição e transferências de recursos.

Art. 5º. A presente subvenção encontra amparo no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 e no §3º do artigo 12 da Lei 4.320/1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ponta Porã, MS, 09 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI N. 4.715, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência da gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.128/1999 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Os arts. 25, 26, 29 da Lei Municipal nº 3.128/1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25.

[...]

III- Revogado

[...].”

“Art. 26. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas, sendo:

I- 01 (um) Coordenador Municipal do PROCON;

II- 01 (um) representante do Ministério Público da Comarca;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV- 01 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal;

V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado;

VI- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário;

VII- 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Ponta Porã;

VIII- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

[...]

§ 8º O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor - CONDECON será de (02) dois anos, à exceção do membro nato, sendo permitida a recondução dos eleitos uma única vez.

§ 9º As deliberações do Conselho e sua forma de atuação serão regulamentadas por meio de seu Regimento Interno.”

“Art. 29.

[...]

§ 1º A gestão, a administração, a movimentação financeira e a execução orçamentária do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos-FMDD ficam atribuídas à Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social - SMCIS, responsável pela Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

§ 2º Compete ao órgão gestor do FMDD:

I – planejar, propor e executar a programação anual do Fundo;

II – deliberar sobre a aplicação dos recursos;

III – promover a prestação de contas anual dos recursos do Fundo, nos termos da legislação vigente;

IV – gerir programas, convênios, contratos e demais instrumentos correlatos financiados com recursos do Fundo.”

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor- CONDECON deixa de possuir competência administrativa ou financeira sobre o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos FMDD, passando a exercer exclusivamente função consultiva e de acompanhamento das políticas públicas de defesa do consumidor.

Parágrafo único: Ficam revogadas todas as disposições da Lei Municipal nº 3.128/1999 que confirmam ao CONDECON funções de gestão, deliberação ou administração financeira do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Art. 3º. A regulamentação do funcionamento, dos procedimentos administrativos, dos critérios de aplicação e da gestão dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD) será estabelecida por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá promover, caso necessário, a adequação orçamentária e contábil decorrente desta Lei, nos termos das legislações vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 09 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI N. 4.716, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza a desafetação e a alienação de imóveis do Município de Ponta Porã e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação na modalidade leilão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os seguintes imóveis:

- a) Lote D2, da Quadra 26, do Loteamento Centro, com área total de 600m², objeto da matrícula n. 33.164, avaliado em R\$ 1.395.221,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e um reais);
- b) Lote 19, da Quadra 19, do Loteamento Jardim Estoril, com área total de 360m², objeto da matrícula n. 14.138, avaliado em R\$ 100.497,60 (cem mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);
- c) Lote 02, da Quadra 28, do Loteamento Jardim Estoril, com área total de 360m², objeto da matrícula n. 19.629, avaliado em R\$ 100.497,60 (cem mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);
- d) Lote 04, da Quadra 31, do Loteamento Jardim Estoril, com área total de 360m², objeto da matrícula n. 20.056, avaliado em R\$ 100.497,60 (cem mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);
- e) Lote 05, da Quadra 31, do Loteamento Jardim Estoril, com área total de 360m², objeto da matrícula n. 20.057, avaliado em R\$ 100.497,60 (cem mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);
- f) Lote 08, da Quadra 54, do Loteamento Jardim Estoril, com área total de 360m², objeto da matrícula n. 23.512, avaliado em R\$ 100.497,60 (cem mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);
- g) Lote R6, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 234,25m², objeto da matrícula n. 63.026, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- h) Lote R7, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 225,95m², objeto da matrícula n. 63.027, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- i) Lote R8, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 239,45m², objeto da matrícula n. 63.028, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- j) Lote R10, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 233,15m², objeto da matrícula n. 63.030, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- k) Lote R11, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 215,45m², objeto da matrícula n. 63.031, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- l) Lote R12, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 207,50m², objeto da matrícula n. 63.032, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- m) Lote R18, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 200,00m², objeto da matrícula n. 63.038, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- n) Lote R19, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 200,00m², objeto da matrícula n. 63.039, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- o) Lote R20, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jamil Saldanha Derzi, com área total de 200,00m², objeto da matrícula n. 63.040, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- p) Lote 26, da Quadra 07, do Loteamento Jardim Jamaica, com área total de 360,00m², objeto da matrícula n. 33.662, avaliado em R\$ 128.656,80 (cento e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);
- q) Lote 04, da Quadra 37, do Loteamento Jardim Universitário, com área total de 408,00m², objeto da matrícula n. 14.108, avaliado em R\$ 149.515,68 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos);
- r) Lote B1, da Quadra 03, do Loteamento Jardim Ipanema, com área total de 709,94m², objeto da matrícula n. 61.753, avaliado em R\$ 451.898,11 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos);
- s) Lote 5, da Quadra 26, do Loteamento Jardim Altos da Glória, com área total de 360,00m², objeto da matrícula n. 18.363, avaliado em R\$ 131.925,60 (cento e trinta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);
- t) Lote A, da Quadra 03, do Loteamento Portal do Morumbi, com área total de 253,00m², objeto da matrícula n. 65.466, avaliado em R\$ 219.204,26 (duzentos e dezenove mil duzentos e quatro reais e seis centavos);

- u) Lote B, da Quadra 03, do Loteamento Portal do Morumbi, com área total de 253,00m², objeto da matrícula n. 65.467, avaliado em R\$ 219.204,26 (duzentos e dezenove mil duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos);
- v) Lote C, da Quadra 03, do Loteamento Portal do Morumbi, com área total de 253,00m², objeto da matrícula n. 65.468, avaliado em R\$ 219.204,26 (duzentos e dezenove mil duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos);
- w) Lote D, da Quadra 03, do Loteamento Portal do Morumbi, com área total de 253,00m², objeto da matrícula n. 65.469, avaliado em R\$ 219.204,26 (duzentos e dezenove mil duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos);
- x) Lote A1, da Quadra 16D, do Loteamento Centro, com área total de 227,33m², objeto da matrícula n. 65.949, avaliado em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 2º. O preço da alienação será fixado conforme o laudo de avaliação que integra a presente lei.

§1º. O valor da alienação deverá ser pago ao Município de Ponta Porã à vista ou em até 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas.

§2º. O não pagamento de qualquer parcela na data do vencimento implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§3º. O adquirente que deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas terá a venda cancelada, retornando o imóvel ao patrimônio do Município de Ponta Porã, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

§4º. As demais condições para a alienação serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 3º. A escritura de transferência será outorgada ao adquirente após a quitação integral do valor do imóvel descrito no art 1º desta lei.

Parágrafo Único As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e seu registro serão de responsabilidade do adquirente.

Art. 4º Para fins de alienação, os imóveis descritos no art. 1º desta Lei ficam desafetados de sua destinação original, passando à categoria de bens dominicais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 09 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI N. 4.717, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza a desafetação e a doação de imóvel que especifica ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei Federal n. 14.118, de 12 de janeiro de 2.021, Decreto n. 10.600, de 14 de janeiro de 2021 e Portaria Ministerial n. 532, de 23 de fevereiro de 2022 e, dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal n. 14.118, de 12 de janeiro de 2.021, Decreto n. 10.600, de 14 de janeiro de 2021 e Portaria Ministerial n. 532, de 23 de fevereiro de 2.022, o Lote 01, da Quadra 07, do Loteamento Kamel Saad, com área de 19.910,31m², de propriedade do Município de Ponta Porã, registrado no Cartório de Registro Imobiliário sob o número de matrícula 49.076.

Art. 2º. A doação descrita no artigo anterior tem por finalidade a construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda, exclusivamente, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), conforme definido pelo FAR.

§1º. A propriedade das unidades habitacionais de que trata esta lei, será transferida pelo donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa, Minha Vida.

§2º. Após a conclusão das construções das unidades habitacionais deverá o FAR transferir aos beneficiários selecionados, de acordo com as regras estabelecidas pelo Fundo.

§3º. É de responsabilidade do FAR encaminhar a matrícula de cada imóvel com os devidos registros e averbações à Agência Municipal de Habitação – HABIPORÃ do Município de Ponta Porã, para possibilitar a atualização cadastral em nome do mutuário final.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade ao Município de Ponta Porã, se:

I – O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 2º desta lei;

II – A construção de unidades habitacionais não iniciarem em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 4º. O imóvel objeto da doação ficará isento de recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

II – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, enquanto permanecer sob a propriedade do donatário.

III – Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre as operações relativas às construções de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessárias a viabilização do empreendimento.

IV – Do pagamento de taxas para expedição do Alvará de Construção e Habite-se, para imóveis destinados ao atendimento de população de baixa renda em Habitação de Interesse Social, no âmbito de Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Art. 5º. A transmissão do imóvel se dará através de escritura pública, cujas despesas correrão às expensas do FAR.

Art. 6º. O imóvel objeto desta doação ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 7º. O imóvel doado fica desafetado de sua destinação original.

Art. 8º. O desvio da finalidade desta doação importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 09 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI N. 4.718, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Ouvidoria da Câmara Municipal de Ponta Porã e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nota damente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e dispõe sobre a Ouvidoria da Câmara Municipal, órgão permanente de atendimento ao cidadão, dotado de autonomia funcional, com a finalidade de:

I – receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento adequado às manifestações relativas à prestação de serviços e ao funcionamento da Câmara Municipal;

II – promover a participação e o controle social sobre a atuação do Poder Legislativo;

III – contribuir para o aprimoramento da gestão pública, da transparência, da integridade e da qualidade dos serviços prestados à população pelo Poder Legislativo do Município.

§ 1º A Ouvidoria observará, em sua atuação, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, boa-fé, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

§ 2º A presente Lei complementa a Lei Municipal nº 4.697, de 22 de outubro de 2025, que instituiu a Controladoria Geral do Poder Legislativo (CGL), e a Lei Municipal nº 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, que criou o cargo de Ouvidor-Geral, sem prejuízo das demais normas internas e federais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos).

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Usuário de serviços públicos: a pessoa física ou jurídica que se beneficie ou utilize, efetiva ou potencialmente, de serviços prestados pela Câmara Municipal de Ponta Porã;

II – Manifestação: a comunicação do usuário à Ouvidoria, que poderá se classificar como reclamação, denúncia, sugestão, elogio, solicitação de providências ou outras espécies definidas em regulamento, além das que seguem:

- a) Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
- b) Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
- c) Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
- d) Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
- e) Solicitação de providências: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

III – Unidade competente: o órgão, unidade administrativa ou autoridade da Câmara Municipal responsável por analisar e adotar providências a partir da manifestação recebida;

IV – Resposta conclusiva: a comunicação formal ao manifestante, com apresentação da análise efetuada, das providências adotadas e, quando for o caso, da motivação para eventual impossibilidade de atendimento do pleito.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA, VINCULAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º A Ouvidoria da Câmara Municipal de Ponta Porã é órgão de natureza permanente, vinculado diretamente à Mesa Diretora, com autonomia funcional para o exercício de suas atividades, sem prejuízo da necessária articulação com a Controladoria Geral do Poder Legislativo (CGL) e demais unidades administrativas.

§ 1º A Ouvidoria atuará de forma imparcial, independente e não hierárquica em relação às unidades e autoridades por ela demandadas, observado o disposto nesta Lei.

§ 2º A estrutura organizacional, o apoio administrativo e os recursos humanos necessários ao funcionamento da Ouvidoria serão definidos por ato da Mesa Diretora, observada a legislação de pessoal vigente, em especial a Lei Municipal nº 4.548, de 17 de fevereiro de 2023.

§ 3º Sempre que possível, a equipe de apoio da Ouvidoria será composta por servidores efetivos, capacitados em atendimento ao público, mediação de conflitos, transparência, acesso à informação, integridade e controle social.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA

Art. 4º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Ponta Porã, sem prejuízo de outras atribuições previstas em normas específicas:

I – receber, registrar, instruir, analisar e encaminhar manifestações, assegurando resposta em prazo razoável e observância dos direitos do usuário;

II – promover, planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar as atividades de ouvidoria e os trabalhos de atendimento ao público, por meio dos canais institucionais disponibilizados pela Câmara Municipal;

III – desenvolver diretrizes e procedimentos para o levantamento de dados, tratamento de manifestações e atendimento de novos processos correlatos à atuação da Ouvidoria;

IV – propor medidas de aprimoramento da organização e do funcionamento da Ouvidoria, bem como dos fluxos internos de atendimento e resposta ao cidadão;

V – acompanhar e cobrar, junto às unidades competentes, o cumprimento dos prazos e a adoção de providências quanto às manifestações encaminhadas;

VI – identificar, planejar e controlar padrões e metas de excelência das atividades de ouvidoria, em articulação com a Controladoria Geral do Poder Legislativo e com a gestão da Câmara Municipal;

- VII – sugerir à Mesa Diretora e às Comissões a proposição de medidas legislativas ou administrativas voltadas à melhoria da prestação dos serviços públicos relacionados ao Poder Legislativo;
- VIII – produzir, consolidar e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, subsidiando recomendações, propostas e ações de aperfeiçoamento da prestação de serviços e de correção de falhas;
- IX – coordenar e supervisionar os serviços de informação ao usuário, bem como acompanhar os resultados de pesquisas de satisfação e outros instrumentos de avaliação da qualidade do atendimento;
- X – promover a elaboração de relatórios gerenciais periódicos sobre os atendimentos realizados e as manifestações recebidas, indicando providências adotadas, índice de resolutividade, tempo médio de resposta e demais indicadores relevantes;
- XI – contribuir para a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da gestão do Poder Legislativo, estimulando o controle social;
- XII – acompanhar e promover medidas para a facilitação do acesso e da visualização dos dados disponibilizados na Carta de Serviços ao Usuário, no Portal da Transparência e em outras ferramentas de transparência ativa;
- XIII – apoiar a publicação e a atualização de informações pelos órgãos, entidades e organizações parceiras da Câmara Municipal, no que couber, observadas as normas de transparência e acesso à informação;
- XIV – promover a articulação com a sociedade civil organizada, em especial com entidades que atuem em transparência, integridade, cidadania e controle social no território do Município, constituindo canal permanente de diálogo e interação;
- XV – identificar demandas e oportunidades de cooperação com atores que promovem o controle social, inclusive por meio de abertura de dados e acesso à informação pública;
- XVI – elaborar diretrizes e propor melhorias para a transparência em processos de participação social da Câmara Municipal, como audiências públicas, consultas, conferências e mecanismos digitais de interação com a população;
- XVII – propor e apoiar projetos e ações de capacitação e formação de agentes públicos em temas relacionados à boa governança, ética, integridade, transparência, acesso à informação e controle social;
- XVIII – estimular a criação e o uso de ferramentas, canais e tecnologias que facilitem o exercício da cidadania, o acompanhamento dos atos do Poder Legislativo e o controle social da Administração Pública Municipal;
- XIX – propor a criação de mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, em consonância com a Controladoria Geral do Poder Legislativo e demais órgãos competentes;
- XX – receber, avaliar e propor sugestões para a efetiva divulgação de informações no Portal da Transparência, na Carta de Serviços ao Usuário e em outros meios de comunicação institucional da Câmara Municipal;
- XXI – fomentar a política de gestão da informação no âmbito da Câmara Municipal, observada a legislação de acesso à informação, de arquivos públicos e de proteção de dados pessoais;
- XXII – promover a participação social como método de governo, difundindo a importância da Ouvidoria e do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC) como instrumentos de participação e controle social;
- XXIII – articular-se com a Controladoria Geral do Poder Legislativo sempre que as manifestações envolverem indícios de irregularidades, falhas de controle interno, riscos relevantes ou potenciais atos de improbidade;
- XXIV – exercer outras atribuições correlatas e complementares, compatíveis com sua natureza e com a legislação aplicável.

Art. 5º A atuação da Ouvidoria observará, ainda, os seguintes parâmetros:

- I – respeito à confidencialidade e ao sigilo das informações, quando solicitados ou quando a natureza da manifestação assim o exigir;
- II – proteção à identidade do denunciante de boa-fé, vedada qualquer forma de retaliação ou perseguição decorrente de manifestação apresentada;
- III – observância da legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CAPÍTULO IV - DO OUVIDOR-GERAL

Art. 6º O titular da Ouvidoria da Câmara Municipal de Ponta Porã será o Ouvidor-Geral, cargo já instituído pela Lei Municipal nº 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, ao qual incumbirá a direção superior da Ouvidoria.

§ 1º Compete ao Ouvidor-Geral, na qualidade de titular da Ouvidoria, além das atribuições previstas na legislação específica de cargos:

- I – representar institucionalmente a Ouvidoria, interna e externamente;
- II – expedir atos normativos internos, recomendações, orientações e instruções de trabalho necessárias ao funcionamento da Ouvidoria;
- III – decidir sobre a forma de tratamento das manifestações e sobre o encaminhamento às unidades competentes, em consonância com esta Lei;
- IV – aprovar os relatórios gerenciais e demais produtos técnicos da Ouvidoria;
- V – propor à Mesa Diretora melhorias de estrutura, pessoal, fluxos e sistemas utilizados pela Ouvidoria;
- VI – zelar pela observância dos princípios, diretrizes e procedimentos previstos nesta Lei e nas normas correlatas.

§ 2º As condições de provimento, remuneração, jornada, vínculo e demais aspectos funcionais do cargo de Ouvidor-Geral permanecem regidos pela Lei Municipal nº 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, e demais normas de pessoal aplicáveis.

§ 3º O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, terá acesso às informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, respeitados os graus de sigilo previstos em lei e as normas internas de segurança da informação.

CAPÍTULO V - DAS MANIFESTAÇÕES E DO SEU TRATAMENTO

Art. 7º A Ouvidoria receberá manifestações apresentadas por qualquer pessoa, independentemente de inscrição em cadastro, por meio, no mínimo, dos seguintes canais:

- I – meio eletrônico (formulário em sítio oficial, e-Ouv, e-mail institucional ou sistema equivalente);
- II – atendimento presencial em dependências da Câmara Municipal, em local identificado e acessível;
- III – atendimento por correspondência escrita;
- IV – outros meios definidos em regulamento, inclusive telefônico ou aplicativo de mensagens institucionais.

§ 1º O regulamento disporá sobre horários de atendimento, requisitos para registro, campos mínimos de identificação, hipótese de manifestações anônimas e outras providências operacionais.

§ 2º A Câmara Municipal dará ampla divulgação dos canais de atendimento da Ouvidoria, inclusive em seu Portal na internet, em murais e em materiais informativos.

Art. 8º As manifestações recebidas pela Ouvidoria serão, no mínimo:

- I – registradas em sistema próprio, com número de protocolo, data, hora e canal de origem;
- II – classificadas quanto ao tipo (reclamação, denúncia, sugestão, elogio, solicitação de providências etc.);

III – analisadas preliminarmente quanto à clareza, pertinência, identificação do órgão envolvido e necessidade de complementação de informações;

IV – encaminhadas à unidade competente, quando couber, com definição de prazo e indicação das informações necessárias à resposta;

V – respondidas ao manifestante, com comunicação da solução adotada ou da motivação para a impossibilidade de atendimento.

Art. 9º O prazo para resposta conclusiva ao manifestante será de até 30 (trinta) dias, contado da data de registro da manifestação, prorrogável, justificadamente, por igual período, mediante comunicação expressa ao interessado.

Parágrafo único. Em casos de manifesta simplicidade ou urgência, a Ouvidoria envidará esforços para responder em prazo inferior ao previsto no caput.

Art. 10. As unidades competentes deverão prestar todas as informações solicitadas pela Ouvidoria e adotar as providências cabíveis dentro dos prazos fixados, sob pena de responsabilização administrativa de seus dirigentes e servidores, nos termos da legislação aplicável.

Art. 11. Quando a manifestação revelar indícios de irregularidades relevantes, improbidade administrativa, dano ao erário, ilícitos penais ou falhas graves de controle interno, a Ouvidoria:

I – encaminhará os elementos à Controladoria Geral do Poder Legislativo para análise, auditoria, inspeção ou outra providência técnica cabível;

II – poderá sugerir a comunicação aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público, se presentes os requisitos legais;

III – manterá o manifestante informado, na medida do possível, sobre o encaminhamento dado à manifestação, respeitados o sigilo e o interesse público.

CAPÍTULO VI - DA TRANSPARÊNCIA, DOS RELATÓRIOS E DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 12. A Ouvidoria elaborará relatório gerencial anual, a ser encaminhado à Mesa Diretora, à Controladoria Geral do Poder Legislativo e às Comissões competentes, contendo, no mínimo:

I – número total de manifestações recebidas, classificadas por tipo;

II – tempo médio de resposta aos usuários;

III – percentual de manifestações respondidas dentro do prazo;

IV – principais temas e unidades demandadas;

V – recomendações apresentadas e providências implementadas;

VI – propostas de aprimoramento da gestão, da transparência, da integridade e da prestação dos serviços ao cidadão.

§ 1º Versão sintética do relatório anual da Ouvidoria será publicada em área própria do Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitados o sigilo de dados pessoais e demais hipóteses legais de restrição de acesso.

§ 2º A Ouvidoria poderá elaborar relatórios temáticos, boletins e painéis estatísticos, com vistas ao monitoramento de problemas recorrentes e à melhoria da gestão legislativa.

Art. 13. A Ouvidoria atuará de forma articulada com:

I – a Controladoria Geral do Poder Legislativo, para fins de compartilhamento de informações, prevenção e tratamento de irregularidades, fortalecimento dos controles internos e promoção da integridade;

II – o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/e-SIC), para integração de fluxos de transparência ativa e passiva, evitando sobreposição de canais e garantindo tratamento adequado às demandas de informação;

III – as unidades administrativas da Câmara Municipal, para identificação de causas estruturais dos problemas apontados pelos usuários e proposição de soluções.

Parágrafo único. A articulação mencionada neste artigo será disciplinada em ato conjunto da Mesa Diretora, do Ouvidor-Geral e do Controlador-Geral do Poder Legislativo, observadas as competências legais de cada órgão.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Fica formalmente vinculada à Ouvidoria da Câmara Municipal a atuação do cargo de Ouvidor-Geral, criado pela Lei Municipal nº 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, que exercerá suas atribuições em consonância com esta Lei e com a legislação de pessoal vigente.

Art. 15. Ficam convalidados os atos praticados pelo Ouvidor-Geral e por estruturas de atendimento ao cidadão eventualmente existentes antes da vigência desta Lei, desde que compatíveis com seus objetivos e princípios.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 09 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI N. 4.719, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 4.548 de 17 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nota damente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 4.548 de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores, do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Ponta Porã e dá outras providências.

Art. 2º Ficam criados e extintos os seguintes cargos de provimento em comissão e a respectivas vagas no âmbito da Lei nº 4.548 de 17 de fevereiro de 2023, seguindo assim alterados os Anexos II e Anexo VI, tabelas 2 e 3, conforme a orientação e redação a seguir:

I - extintos o cargo em comissão e as respectivas 7 (sete) vagas de Supervisor de Serviços Gerais da Presidência;

II – criado o cargo de Diretor da Escola do Legislativo, com 1 (uma) vaga;

III – criado o cargo de Secretário da Escola do Legislativo, com 1 (uma) vaga;

V – criado o cargo de Supervisor de Governança da Presidência, com 5 (cinco) vagas.

"ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CBO	CARGO	VAGA	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1114-15	Diretor das Comissões Parlamentares	(...)	(...)	(...)	(...)
1114-15 (NR)	Diretor da Escola do Legislativo (NR)	1 (NR)	DGA - 3 (NR)	R\$ 7.000,00 (NR)	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação e integrar o quadro permanente de servidores (NR)
1114-15 (NR)	Secretário da Escola do Legislativo (NR)	1 (NR)	DGA - 4 (NR)	R\$ 6.000,00 (NR)	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação e integrar o quadro permanente de servidores. (NR)
1114-15	Chefe de Gabinete da Presidência	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1114-15	Assessor de Relações Públicas da Presidência	(...)	(...)	(...)	(...)
1114-15 (EXTINTO)	Supervisor de Serviços Gerais da Presidência (EXTINTO)	7 (EXTINTO)	DGA - 9 (EXTINTO)	R\$ 2.750,00 (EXTINTO)	Ensino Médio Completo ou capacidade técnica na área de atuação. (EXTINTO)
1114-15 (NR)	Supervisor de Governança da Presidência (NR)	5 (NR)	DGA - 9 (NR)	R\$ 2.750,00 (NR)	Ensino superior completo em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública ou Capacidade Técnica na Área de Atuação (NR)
1114-15	Chefe do Gabinete do 1º Secretário	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...)

ANEXO VI – CARGOS EXTINTOS, CRIADOS OU TRANSFORMADOS

TABELA 2 – ANEXO VI – TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

Referência	Denominação	Vagas
DCA1	Chefe de Gabinete	1
DCA1	Diretor de Secretaria	1
DCA1	Procurador Jurídico	1
DCA1	Diretor Financeiro e Orçamentário	1
DCA1	Diretor de Material e Almoxarifado	1
DCA1	Diretor de Recursos Humanos	1
DCA2	Diretor de Operações Jurídicas	1
DCA2	Diretor de Operações Legislativas	1
DCA3	Diretor Técnico De Comunicação	1
DCA3	Diretor Técnico Cerimonial Relações Públicas	1
DCA3	Diretor Técnico de Licitação e Contratos	1
DCA4	Coordenador de Comissões	1
DCA4	Coordenador de Registro de Arquivo e Documentos	1
DCA4	Coord. de Operações Financeiras	1
DCA4	Coord. de Compras e Patrimônio	1

DCA5	Assessor de Manutenção e Serviços Gerais	1
DCA5	Assessor de Apoio Operacional	1
CCAP	Assessor da Presidência	1
CCAP	Assessor do 1º Secretário (a)	1
CCAP	Assessor Especial	17
CCAP	Assessor Parlamentar	17
CCAP	Secretário Parlamentar	9
CCAP	Assistente da Presidência	9
CCAP	Assistente Parlamentar	18
CCAP	Assistente Técnico de Gabinete	2
DGA-9	Assistente de Imprensa da Presidência	1
DGA-11	Supervisor de Serviços Gerais da Presidência (NR)	7 (NR)
	TOTAL	99 (NR)

TABELA 3 – ANEXO VI – TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

REFERÊNCIA	CARGO	VAGA
DGA – 3	Secretário Geral	1
DGA – 5	Coordenador de Plenário	1
DGA – 3	Controlador Geral	1
DGA – 4	Ouvidor	1
DGA – 3	Diretor de Almoxarifado	1
DGA – 5	Coordenador de Almoxarifado	1
DGA – 3	Diretor de Patrimônio e Compras	1
DGA – 3	Diretor de Licitação e Contratação	1
DGA – 3	Diretor de Comunicação	1
DGA – 5	Coordenador de Cerimonial	1
DGA – 7	Supervisor de Cerimonial e Eventos	1
DGA – 3	Diretor de Recursos Humanos	1
DGA – 5	Coordenador de Recursos Humanos	1
DGA – 5	Coordenador de Tecnologia da Informação	1
DGA – 3	Diretor Financeiro	1
DGA – 3	Diretor de Tesouraria	1
DGA – 3	Diretor Legislativo	1
DGA – 1	Procurador Geral	1
DGA – 2	Subprocurador Geral	1
DGA – 5	Coordenador Técnico Jurídico	1
DGA – 3	Diretor Administrativo	1
DGA – 5	Coordenador de Dados e Pesquisas	1
DGA – 5	Coordenador de Planejamento Estratégico	1
DGA – 5	Coordenador do Arquivo Geral	1
DGA – 5	Coordenador de Serviços Legislativos	1
DGA – 3	Diretor das Comissões Parlamentares	1
DGA – 3 (NR)	Diretor da Escola do Legislativo (NR)	1 (NR)
DGA – 4 (NR)	Secretário da Escola do Legislativo (NR)	1 (NR)
DGA – 9 (NR)	Supervisor de Governança da Presidência (NR)	5 (NR)
DGA – 3	Chefe de Gabinete da Presidência	1
DGA – 7	Assessor Parlamentar da Presidência	6
DGA – 11	Assistente Parlamentar da Presidência	11
DGA – 6	Assessor de Relações Públicas da Presidência	1
DGA – 11	Assistente de Imprensa da Presidência	1
DGA – 9	Supervisor de Serviços Gerais da Presidência (NR)	7 (NR)
DGA – 6	Chefe do Gabinete do 1º Secretário	1
DGA – 7	Assessor Especial do Gabinete do Vereador	17
DGA – 10	Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador	34
DGA – 9	Supervisor de Indicações	1
	TOTAL	105 (NR)

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Supervisor de Serviços Gerais da Presidência ficam revogadas no Anexo V da Lei nº 4.548 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o anexo V, da Lei nº 4.548 de 17 de fevereiro de 2023, conforme a seguinte redação:

“ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANALISTA DE SISTEMAS - Compete ao Analista de Sistemas gerir sistemas e aplicações, desenvolver, implantar, integrar e manter sistemas de informação da Câmara, assegurando aderência às necessidades institucionais e à legislação aplicável; modelar, documentar e otimizar processos de negócio por meio de soluções tecnológicas; elaborar especificações técnicas, termos de referência e projetos de TI para contratações e aquisições; administrar bancos de dados, criar, administrar e manter ambientes e estruturas de banco de dados, zelando pela integridade, consistência e desempenho das informações, definir e implementar rotinas de backup, restore, replicação e monitoramento, gerenciar acessos e perfis de usuários, garantindo segurança e rastreabilidade. Supervisionar e gerir a área infraestrutura e suporte tecnológico

da Câmara Municipal, planejar, instalar, configurar e administrar servidores, redes, estações de trabalho e recursos de tecnologia da informação e comunicação; gerenciar ambientes de virtualização,

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO – Sob as diretrizes do Presidente da Escola, dirigir a política pedagógica e institucional da Escola do Legislativo, definindo as metas anuais de capacitação em consonância com a Presidência da Escola; Assessorar a Presidência da Câmara na articulação política e institucional com outras escolas de governo, universidades e entidades públicas para celebração de convênios e parcerias estratégicas; Aprovar o planejamento orçamentário da unidade e deliberar sobre a alocação de recursos para cursos, eventos e contratações de docentes; Supervisionar as atividades da Secretaria da Escola, validando os cronogramas de cursos e os relatórios de gestão antes de sua submissão aos órgãos de controle; Representar institucionalmente a Escola do Legislativo em eventos oficiais, fóruns nacionais e junto à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo (ABEL), quando assim determinado pelo Presidente da Escola; Fomentar linhas de pesquisa e grupos de estudo sobre o Poder Legislativo, alinhando a produção de conhecimento aos interesses estratégicos da Câmara Municipal. (NR)

SECRETÁRIO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO – Coordenar a secretaria administrativa e acadêmica da Escola, distribuindo tarefas e supervisionando a equipe de apoio (estagiários e assistentes administrativos) na execução das rotinas diárias; Gerenciar o sistema de registros acadêmicos, validando a emissão de certificados, históricos e diários de classe, assegurando a fidedignidade das informações; Planejar a logística de eventos de capacitação (reserva de espaços, equipamentos e infraestrutura), garantindo a operacionalidade dos cursos definidos pela Presidência e Diretoria da Escola; Assessorar o Diretor na elaboração de editais, chamadas públicas e termos de referência para contratação de serviços educacionais; Monitorar os indicadores de desempenho da Escola (frequência, avaliações de reação, custos por aluno) e elaborar relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão da Presidência e Diretoria da Escola; Supervisionar a gestão documental e o arquivamento dos atos escolares, garantindo o cumprimento das normas de temporalidade e acesso à informação; Gerir o atendimento ao público e as inscrições, atuando como instância decisória em casos de recursos ou demandas complexas dos alunos e servidores. (NR)

SUPERVISOR DE GOVERNANÇA DA PRESIDÊNCIA - Assessorar diretamente a Presidência na implementação de diretrizes de governança corporativa pública, compliance e integridade no âmbito do Poder Legislativo, inclusive mediante colaboração com a autoridade de Controle Interno da Câmara Municipal; Supervisionar o alinhamento das unidades administrativas e legislativas às metas estratégicas e de planejamento estratégico definidas pela Lei e Mesa Diretora, monitorando indicadores de desempenho e eficiência; Mapear fluxos de trabalho e identificar gargalos operacionais ou riscos institucionais, propondo à Presidência planos de ação para modernização e desburocratização de processos; Monitorar o cumprimento das normas de transparência ativa e passiva (Lei de Acesso à Informação) e das exigências dos órgãos de controle externo (TCE-MS e MP-MS), reportando inconformidades à alta gestão, inclusive ao Procurador Geral e Controlador Geral; Articular, sob determinação da Presidência, a comunicação intersetorial para garantir a fluidez das informações entre as Diretorias e o Gabinete da Presidência; Validar relatórios gerenciais e informações estratégicas antes de sua submissão à Presidência, assegurando a consistência de dados para a tomada de decisão; Coordenar grupos de trabalho ou comissões especiais designadas pela Presidência para tratar de projetos de melhoria da qualidade do serviço público legislativo; Desempenhar atividades de confiança e assessoramento político-administrativo correlatas à governança institucional." (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme alinhamento com as legislações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2026 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 09 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Aviso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025/SGCM

Edital de Convocação para 3ª Sessão Extraordinária, sem remuneração, destinada a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponta Porã-MS Exercício – 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Vereador Agnaldo Pereira Lima no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 38 e 214 do Regimento Interno (Resolução nº 01/2012/CM).

RESOLVE:

Convocar TODOS OS VEREADORES para a Sessão de Eleição para Renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponta Porã para o exercício 2026, a realizar-se de forma presencial, no dia 15 de dezembro de 2025 (segunda-feira) às 17 horas, no Plenário "Isaac Borges Capilé" da Câmara Municipal de Ponta Porã.

Ponta Porã-MS, 11 de dezembro de 2025.

Agnaldo Pereira Lima
Presidente da CMPP



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367